

01-0764/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0764 / 2003 DE 2003

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0764 / 2003 DE 18/11/2003

PROMOVENTE: VEREADOR CLAUDETE ALVES

EMENTA: DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE ABRIGO DOMICILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/1/2011 12:37:35

00000056138-09



ARQUIVADO EM 12/01/2005

Viviane F.B.

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31ª SSP Gabinete Vereadora Claudete Alves – PT/SP

AS COMISSÕES DE: 18 NOV 2003 PROJETO DE LEI Nº

Constituição Política
Adm. Pública
Saúde, Prom. Social, Idoso
Finanças e Planejamento
P. S. D. N. T. E

Folha nº 01 do proc.
Nº 764 de 03

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

01 - PL
01-0764/2003

Dispõe sobre Programa de Abrigo Domiciliar para Crianças e Adolescentes em situação de risco social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - As crianças e adolescentes, em caso de abandono, destituição de pátrio poder, negligência familiar, ameaça e violação dos seus direitos fundamentais, receberão atendimento em abrigos domiciliares, nos termos da presente Lei.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de risco pessoas menores de idade, que não dispõem das condições adequadas de alimentação, moradia, saúde e educação.

Art. 2º - O programa de Abrigo Domiciliar, objetiva:

- I - Oferecer um lar familiar para crianças e adolescentes violados em seus direitos;
- II - Proporcionar ambiente sadio de convivência;
- III - Oportunizar condições de socialização;
- IV - Oferecer atendimentos médicos, odontológicos, sociais, morais e orientações;
- V - Oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização;
- VI - Integrar a comunidade ao Programa de Abrigos Domiciliares.

Art. 2º - A instituição do abrigo domiciliar constituir-se-á numa alternativa de atendimento à criança e adolescente, dentro dos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo realizar o cadastramento das famílias interessadas em participar do Programa.

Seção de Publicação e
Edição de Atos - DT-10

Gabinete Vereadora Claudete Alves – PT/SP
Viaduto Jacareí, 100 8º andar – SI 804/805
CEP 01319 – 900 São Paulo – SP
Fone: 3111-2499 / Fax: 3111-3011
E-mail: claudete.camara@uol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) (p) (s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 a 7 e folha de informação sob nº
28 02/12/03 al. 20

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
31ª SSP Gabinete Vereadora Claudete Alves – PT/SP

Art. 4º- É de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social a triagem das famílias, visando selecionar aquelas que mais se identifiquem com os objetivos do programa.

Art. 5º- Cada família solidária poderá conceder abrigo até três crianças e * adolescentes.

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Educação de São Paulo assegurará vagas na pré-escola e nos ensinos fundamental e médio para as crianças e adolescentes cadastrados neste programa.

Art. 7º- A família participante do Programa é obrigada manter todas as suas crianças e adolescentes regularmente matriculadas e freqüentando assiduamente as unidades educacionais desde a pré-escola até concluírem o ensino médio.

Parágrafo único- Fica assegurado aos adolescentes que já concluíram o ensino médio cadastrados neste programa vagas nos cursos de qualificação profissional e de estágio desenvolvidos pela administração direta e indireta.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo assegurará atendimento prioritário em todos os níveis para as crianças e adolescentes, cadastrados no referido programa.

Parágrafo único – Com vistas ao cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo, expedirá documento, identificando a criança ou o adolescente participante do Programa, habilitando-o ao atendimento prioritário previsto nas Secretarias Municipais de Saúde e de educação e nos programas de qualificação profissional e de estágio.

Art. 9º - O abrigo domiciliar se constitui na guarda de criança ou adolescente, por família residente no município de São Paulo, que tenha condições de receber e manter condignamente, oferecendo os meios necessários à saúde, educação e alimentação, com o acompanhamento direto da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

§ 1º - A aceitação de crianças ou adolescentes, em guarda provisória se constitui em responsabilidade familiar.

§ 2º - A Secretaria de Assistência Social providenciará o acompanhamento e a adaptação da criança ou adolescente, com vistas à permanência temporária no abrigo domiciliar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31ª SSP Gabinete Vereadora Claudete Alves – PT/SP

Art. 10º - As famílias interessadas serão cadastradas pela Secretaria de Assistência Social, recebendo após análise, permissão para abrigar crianças ou adolescentes, na forma desta Lei.

Art. 11º - A escolha do abrigo domiciliar caberá à Secretaria de Assistência Social, que com vistas à importância do atendimento, selecionará entre as famílias interessadas, levando em conta o local de moradia, o espaço físico, o ambiente familiar e as condições econômico-financeiras, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 12º - O objetivo do amparo da criança em abrigo domiciliar é o de proporcionar meios capazes de readaptar a criança ao convívio da família e da sociedade, com possibilidades de adoção.

Art. 13º A criança ou adolescente serão abrigados mediante autorização judicial.

Parágrafo Único - A família assinará Termo de Guarda da criança ou adolescente.

Art. 14º - Caberá a Secretaria de Assistência Social acompanhar a criança e o adolescente, como também o abrigo domiciliar através de equipe técnica interdisciplinar.

Art. 15º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar manterão acompanhamento constante e fiscalização do Programa de Abrigo Domiciliar, através de visitas e entrevistas.

Parágrafo único – Das visitas e entrevistas referidas no caput será emitido relatório, do qual, entre outras informações, constarão:

I - o tratamento dado pelas famílias às crianças e adolescentes, verificando-se o aspecto psicológico, a afetuosidade, a alimentação, o vestuário, a higiene, a saúde e a educação;

II - o desempenho da criança ou do adolescente nos estudos, devendo, para tal fim, ser verificada a frequência e o rendimento escolar, bem como se a família membro do programa faz o acompanhamento pertinente ao assunto.

Art. 16º - Serão cancelados os benefícios concedidos à família participante do referido programa e à criança ou ao adolescente, caso apurados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, quaisquer desvios no desenvolvimento deste.

Art. 17º - O descumprimento da presente Lei implicará em desligamento da família do Programa de Abrigo Domiciliar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
31ª SSP Gabinete Vereadora Claudete Alves – PT/SP

Art. 18º - A família que se dispuser a participar do programa de abrigo domiciliar, receberá além do acompanhamento já mencionado, o valor de no mínimo 1(um) salário mínimo por mês, por criança e por adolescente atendida, observado para efeitos de pagamento a proporcionalidade em relação ao período de guarda provisória.

Art. 19º - A despesa, na forma de serviço de que trata o artigo anterior, será suportada pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

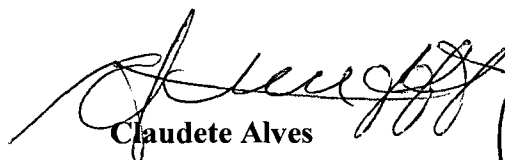
Art. 20º - O pagamento a que se refere o artigo 13º desta Lei, tem por objetivo a cobertura de despesas com a guarda provisória da criança e adolescente, ficando estabelecido 21 anos como idade limite para a referido benefício.

Art. 21º - Em se tratando de criança ou adolescente, pessoa portadora de necessidades especiais e incapacitada para o desenvolvimento de atividades laborais, os benefícios serão estendidos por toda a sua vida adulta, tornando sem efeito os dispositivos de suspensão dos benefícios previstos nesta Lei, exceto no caso de cometimento de maus tratos pela família solidária.

Art. 22º - Para efeitos de pagamento, a Secretaria de Assistência Social emitirá declaração, observando-se as condições de guarda bem como o período de atendimento em cada caso.

Art. 23º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Claudete Alves

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31ª SSP Gabinete Vereadora Claudete Alves – PT/SP

JUSTIFICATIVA:

Fundamentada no Estatuto da Criança e do Adolescente e resultante de pesquisas, debates e seminários envolvendo entidades e profissionais ligados à área, a presente proposição objetiva prover as crianças, além do abrigo material, do carinho, aconchego e educação que uma relação familiar saudável pode propiciar. A sociedade brasileira tem constatado, ao longo dos anos e diante do agravamento da situação econômica e social do País, a insuficiência dos abrigos tradicionais como única modalidade de acolhimento e proposta de inserção social para as crianças e adolescentes em situação de risco.

Tornou-se comum o cidadão, diante do recrudescimento da violência, exigir dos governos a contratação de mais policiais e a construção de novos presídios, como se isso fosse realmente a solução para esse grave problema. Se não houver uma preocupação com os problemas sociais brasileiros, poderemos chegar a um tempo em que haverá um policial para cada cidadão e mais presídios do que escolas. Deixará de haver a luta milenar do bem contra o mal, a qual dará lugar a luta do menos mal contra o pior.

Claro que a previsão catastrófica, que ora fazemos, pode certamente ser evitada pelos bons cidadãos e por governos inteligentes que realmente se preocupem com as verdadeiras causas da violência que contaminam, dia-após-dia, a sociedade brasileira. No entanto, é preciso coragem e determinação para enfrentar os problemas, sem os discursos demagógicos eleitoreiros e a inércia oficial que, muitas vezes, torna-se parte nos crimes, e não apenas cúmplice.

Existem aqueles que defendem a pena capital para os crimes hediondos; mas resta uma pergunta: quantos policiais já apareceram envolvidos em atos criminosos divulgados quotidianamente pela imprensa? Ou seja, boa parte de nossas polícias encontra-se contaminada pelo “mal” e a Justiça, por sua vez, é lenta e muitas vezes (intencionalmente) inoperante. Diante desse quadro lamentável teremos, fatalmente, inocentes condenados à morte e, em vários casos, cidadãos de bem incriminados e executados para “livrar a cara” dos verdadeiros meliantes. O que devemos fazer então? Cuidar de nossas crianças e adolescentes, visto que a história prova que o criminoso adulto foi no passado um delinqüente juvenil.

Buscamos no presente Projeto de Lei, acima de tudo, envolver toda a sociedade no amparo às crianças e adolescentes, através do *Programa de Abrigo Domiciliar para Crianças e Adolescentes em situação de risco social* assegurando-lhes abrigo, comida, educação, saúde, afeto e, sobretudo, respeito. Em compensação, serão concedidas bolsas financeiras para as famílias que abrigarem crianças e adolescentes em situação de dificuldade. A proposição caminha no sentido de assegurar amparo para menores de idade até completarem 21 anos. O projeto cria também o sistema de avaliação sistemática do Programa pela Secretaria de Assistência Social, órgão responsável por sua gestão, através de visitas e entrevistas às famílias solidárias, bem como às crianças e adolescentes amparados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31ª SSP Gabinete Vereadora Claudete Alves – PT/SP

O benefício poderá ser cancelado, caso se comprove maus tratos às crianças e adolescentes ou quando houver ausências injustificadas das crianças e adolescentes amparados pelo programa na pré-escola e ou escola, nesse caso os menores poderão ser encaminhados aos cuidados de outras famílias solidárias.

Poderá, cada família solidária, abrigar até três crianças e adolescentes, ficando a Secretaria de Educação obrigada a assegurar vagas na pré-escola e nos ensinos fundamental e médio aos mesmos, cabendo, ainda, à Secretaria de Saúde oferecer atendimento prioritário aos menores amparados em suas unidades e aos programas de capacitação profissional e estágios desenvolvidos pela administração municipal direta e indireta a reservar vagas para os adolescentes que já concluíram o ensino médio amparados pelo programa.

Cada criança e ou adolescente amparada corresponderá a uma bolsa financeira a ser concedida à família solidária, cujo valor será de no mínimo, devendo ser ressaltado que, em se tratando de criança ou adolescente, pessoa portadora de necessidades especiais e incapacitada para o desenvolvimento de atividades laborais, os benefícios serão estendidos por toda a sua vida adulta, tornando sem efeito os dispositivos suspensivos do benefício previsto na propositura, exceto se houver o cometimento de maus tratos pela família solidária.

Logicamente, a proposição percorrerá um longo caminho até chegar a sua aprovação final pelo Plenário da Câmara Legislativa, quando se espera que haja, da sua análise constitucional, inúmeras controvérsias, mas ninguém, em sã consciência, irá admitir que sejam dadas as costas para os problemas de nossas crianças e adolescentes em situação de risco, nesse momento em que o Brasil passa a discutir uma ampla agenda social, inclusive com a implantação pelo Governo Federal do Programa Fome Zero, o qual tem por objetivo aplacar as necessidades alimentares das famílias que vivem em situação de verdadeira indigência.

Buscando amenizar as controvérsias mencionadas, trazemos à luz alguns dispositivos da Constituição Federal, que são peremptórios ao aludirem a obrigação dos governos e da sociedade brasileira na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Inicialmente citamos o art. 227, que aborda o tratamento privilegiado a que fazem jus nossas crianças e adolescentes:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Já a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) preconiza que é dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar prioridade aos direitos da criança e do adolescente, vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31ª SSP Gabinete Vereadora Claudete Alves – PT/SP

“Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;*
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;*
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;*
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.*

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.”

Como se vê inexistem óbices à aprovação do presente Projeto de Lei e, ao tempo em que rogo aos nobres pares o apoio para a sua aprovação, cito o trecho de uma poesia de autoria de um anônimo poeta popular:

“Meninos e meninas não devem ficar por aí, sofrendo desejos, repousando calçadas.

Meninos e meninas merecem uma vida feliz, sorriso de pétala, canção enluarada.”

Estas foram, portanto, as sobejas razões que me levaram a apresentação do Projeto supra, solicitando aos nobres colegas de Plenário, votem pela sua aprovação”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 08

do processo n° 01-764 de 2003 02.02.03

(a)

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Ao Senhor Assessor Chefe:

Sobre o assunto consta

PL 877/96, 182/97, 562/96, 270/96, 122/97, 271/96, 03/01 ANDAMENTO

LEI 13.545/03

EM 02/12/03

INÁCIO VEIGA

Or. Legislativo-RF. 11.132 na
Coordenação do Setor Administrativo
ATM

À Nobre Vereadora CLAUDETE ALVES :

Para se manifestar sobre os PL's 562/96 e 270/96.

04/02/04

ARSELINO TATTO
Presidente

À Nobre Vereadora CLAUDETE ALVES:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

04/02/04

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 29 in

Em 08.10.3 104 Adelina Cicone

(a) AD Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	09	do proc.
Nº	764	de 03
Assinatura do Presidente da Câmara Municipal		
RF. 100.408		

MANIFESTAÇÃO DA VEREADORA CLAUDETE ALVES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0764/03

À

Assessoria Técnica da Mesa

Trata-se de projeto de lei, de nossa autoria, que “Dispõe sobre o Programa de Abrigo Domiciliar para Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Social e dá outras providências”.

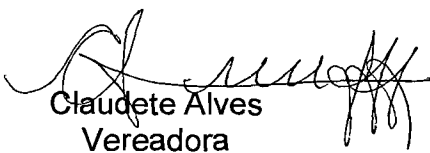
Solicitou-nos o Sr. Presidente uma manifestação divisando o referido PL dos PL's n. 562/96 e 270/96.

Refere-se o PL 270 à criação do programa Casa da Criança e do Adolescente, ao passo que o PL 562/96 alude à criação de lares substitutos para crianças abandonadas.

Não há que se confundir, na forma, no mérito ou no alcance, nosso projeto com aqueles referidos.

Em primeiro lugar, nosso projeto, implantando localmente o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – que propugna, vale lembrar, pela municipalização do atendimento às crianças e adolescentes – propõe a criação da figura do abrigo domiciliar, por meio do qual famílias estruturadas serão co-responsabilizadas pela atenção e ressocialização de crianças e adolescentes em situação de risco.

Por fim, nosso projeto estabelece uma parceria entre o Poder Público e a sociedade, concretizando assim o preceito constitucional que atribui à família, à sociedade e ao Estado a responsabilidade pelo cuidado às nossas crianças e adolescentes.


Claudete Alves
Vereadora



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo n.º 0.1-764 de 2003 08/03/04 (a) CEI

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Ante à manifestação do autor, para prosseguimento regimental.

09/03/04


ARSELINO TATTO
Presidente

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK, para fins de recebimento.*

Quorum Maioria absoluta, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável ao mérito das Comissões designadas.
Audiência Pública *Sim.*

Discussão e votação *dois turnos, com intervalos mínimos de 48h, de acordo com o art. 242 do Reg. Interno.*


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

09/03/04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10.3.04 às 14 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador Splim Linoti
para relatar

Sala da
Em 23

março

2004

Redistribuído ao Nobre Vereador Lauro
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 14 de setembro de 04

Presidente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 06 / 05 / 05

MARIO SERGIO HORTA
Secretário

segue(m) juntado(s) para a
documentação sob
nº 11 e folha de informação
sob nº 11
APARECIDO FERREIRA
RF 101075
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº ...11.....
do processo nº 01-764/2003 12/01/2005 (a).....

Aparecido Ferreira
RF 101.075
SGP.33

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

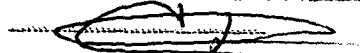
Proc. Encerrado com 11 fls.

Arquivado em 12/01/2005

O Func.º *Aparecido Ferreira*

Aparecido Ferreira
RF 101.075
SGP.33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 12A14 e folha de informação
sob n.º 15 15103105



JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

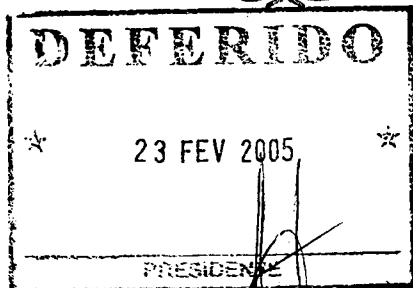


Folha N.º 12 do proc.
N.º 01-764 de 2003
O funcionário

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RP 100.702

Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 0073/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria da Nobre **Vereadora Claudete Alves**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT

24 FEV 2005

RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM DESARQUIVADOS PELA BANCADA
(VER. CLAUDETE ALVES)

PL 581/02	PL 764/03	PL 308/04
PL 591/02	PL 765/03	PL 361/04
PL 618/02	PL 798/03	PL 387/04
PL 637/02	PL 804/03	PL 394/04
PL 638/02	PL 805/03	PL 395/04
PL 639/02	PL 825/03	PL 430/04
PL 640/02	PL 843/03	PL 453/04
PL 641/02	PL 844/03	PL 454/04
PL 642/02	PL 852/03	PL 455/04
PL 643/02	PL 853/03	PL 456/04
PL 009/03	PL 898/03	PL 457/04
PL 249/03	PL 899/03	PL 458/04
PL 294/03	PL 900/03	PL 459/04
PL 399/03	PL 901/03	PL 461/04
PL 401/03	PR 019/03	PL 462/04
PL 439/03	PR 043/03	PL 463/04
PL 440/03	PL 044/04	PL 483/04
PL 441/03	PL 071/04	PL 488/04
PL 442/03	PL 079/04	PDL 078/04
PL 455/03	PL 110/04	PR 013/04
PL 475/03	PL 147/04	PR 014/04
PL 476/03	PL 167/04	PR 015/04
PL 561/03	PL 198/04	PR 019/04
PL 566/03	PL 199/04	PR 021/04
PL 567/03	PL 200/04	
PL 608/03	PL 206/04	
PL 609/03	PL 281/04	
PL 641/03	PL 298/04	
PL 763/03	PL 307/04	



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14
do processo n.º 01-764 de 2003 15.03.2005 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

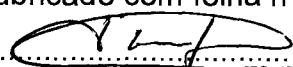
04 / 03 / 05

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº15
do processo nº 01-764 / 2003 15/03/2005 a).....


JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 073 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

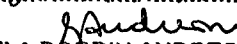
Atenciosamente

SGP.33 em 15 de março de 2005.


Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Constituição e Justiça

.....2.3.1.....2.3.1.....2.5.....


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

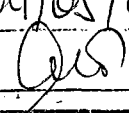
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/03/05 às 16:00h


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERINTENDÊNCIA DA APOSSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 30/03/05 - 16:35 ÀS _____ HS
POR 

S 01/04/05 às 15:45hs 

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
SEM EFEITO
Para relatar. _____
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em: 1/4/05
SEM EFEITO
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63, do R. I.

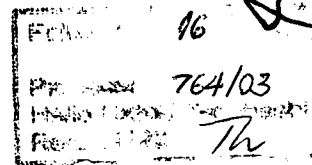
RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERINTENDÊNCIA DA APOSSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 04/05/05 ÀS 18:30 HS
POR 

S 06/05/05 às 16:35hs 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Documento juntado nesta data para informação, rubricado e
Documentado
Forma nº -16,17,18-a)
23/05/05 Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente

Tendo em vista o deliberado na última reunião ordinária da Comissão de Constituição e Justiça, solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo especificamente à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, um pedido de informações para que, através de seus órgãos competentes, manifeste-se sobre o teor do projeto de lei 764/03, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que visa dispor sobre a criação de um Programa de Abrigo Domiciliar para Crianças e Adolescentes em situação de risco social.

Saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia das fls. 1/7 e fl. 9, deste projeto, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

CELSO JATENE
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

17/05/05

DEFIRO

Presidente



17
764/03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 12 de maio de 2005.

25 - OF-SGP15
25- 0073/2005

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 764/2003, de autoria da Vereadora Claudete Alves – que “Dispõe sobre Programa de Abrigo Domiciliar para Crianças e Adolescentes em situação de risco social e dá outras providências”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO TRÍPOLI
Presidente

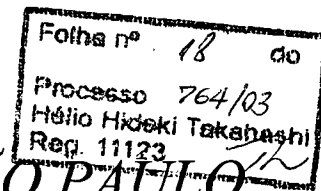
Anexo: fotocópias do PL nº 764/2003 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo

SGP15/crs



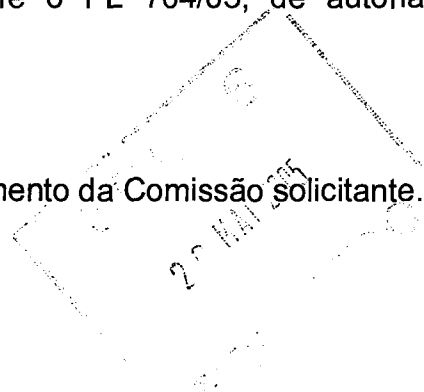
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



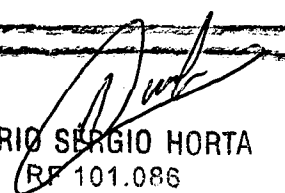
São Paulo, 19 de maio de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 073/05, de 12/05/05, solicitando ao Executivo informações sobre o PL 764/03, de autoria da Vereadora Claudete Alves.

Anexo: fotocópia do PL 764/03 e do requerimento da Comissão solicitante.

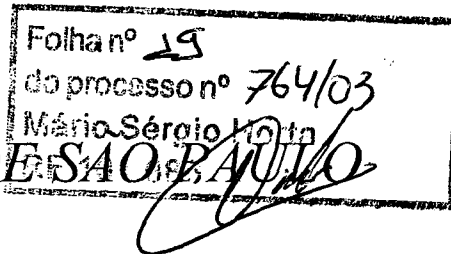


SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ nº 19
Em 01/10/65


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RP 101.086
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 19 de maio de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 073/05, de 12/05/05, solicitando ao Executivo informações sobre o PL 764/03, de autoria da Vereadora Claudete Alves.

RECEBIDO
SGM/ATL

Anexo: fotocópia do PL 764/03 e do requerimento da Comissão solicitante.

24/05/05

Marlene Gimenes Ginaldes Antonelli
RP: 548.562/2.00
SGM/ATL

RECEBIDO EM SGP-15

EM 31.05.05

TH

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

SEGUE *TH*, juntado *TH*, nesta data
documento *TH* e papel de informação
rubricado *TH* sob rubrica nº *120.28.264*
Em *04.05.05*
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 30 de junho de 2005

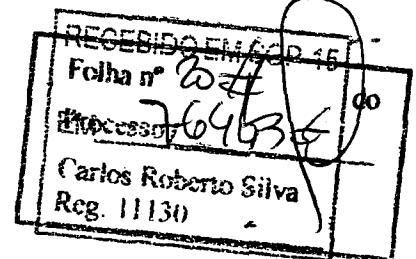
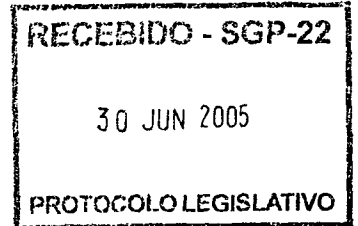
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 153/05-C

Ref.: Of. SGP-15 nº 0073/2005

Processo nº 2005-0.121.398-4

15 - DOCREC
15- 0839/2005



Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 764/03, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que dispõe sobre Programa de Abrigo Domiciliar para Crianças e Adolescentes em situação de risco social e dá outras providências.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

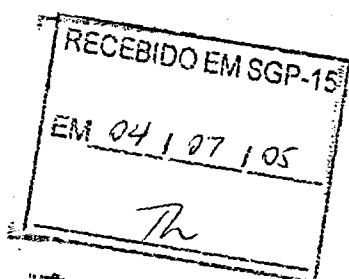
ROBERTO TRIPOLI

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

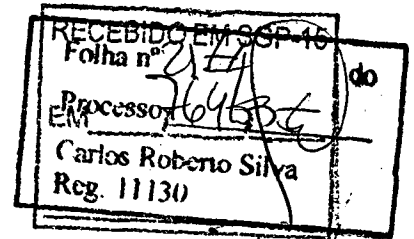
JAM/MS/Q/crtan
Resp 764-03

A SGP-15
Em. 30/06/05

P. Luviz
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.122



Folha de informação nº

Do Processo nº 2005-0.121.398-4

Em 02/06/2005 (a)

Janeiro Pereira L. Ferreira
JANEIRO PEREIRA L. FERREIRA
SMADS/COEXP

Interessado: SGM - ATL

Assunto : Solicita análise e pronunciamento sobre o PL nº 764/03 de autoria da Vereadora Claudete Alves

CÓPIA

SMADS/Coordenação Social Especial,

URGENTE

Encaminho o presente para conhecimento e providências de manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 764/03 de iniciativa da Vereadora Claudete Alves, observando o prazo estipulado para resposta.

São Paulo, 02 de junho de 2005.


MARCO AURÉLIO CHAGAS MARTORELLI
Chefe de Gabinete
SMADS

Pesquisa de Legislação Municipal

LEI Nº 13545

Voltar

Imprimir

Folha nº 227 do
Processo 764634
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÓPIA

LEI Nº 13.545, DE 31 DE MARÇO DE 2003

(Projeto de Lei nº 562/96, do Vereador Arselino Tatto - PT)

Institui o Programa Família Guardiã, para propiciar convivência familiar à criança e ao adolescente afastados temporariamente da família natural por ordem judicial e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 25 de fevereiro de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Família Guardiã, que tem por objetivo propiciar convivência familiar à criança e ao adolescente afastados de sua família de origem temporariamente, por determinação do Poder Judiciário.

Art. 2º - O Programa Família Guardiã consistirá em acolhimento temporário de crianças ou adolescentes em ambiente familiar, autorizado por Termo de Guarda provisória expedido pelo Poder Judiciário.

Art. 3º - São beneficiárias do Programa Família Guardiã as crianças e adolescentes:

I - cuja guarda esteja sub judice nas Varas da Infância e Juventude da Capital de São Paulo;

II - que estejam abrigadas.

Art. 4º - O Programa Família Guardiã tem como pressupostos:

I - o acompanhamento da criança ou do adolescente e da família pelo Poder Judiciário, por meio de sua equipe técnica;

II - o acompanhamento da criança ou do adolescente e da família pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - seleção das famílias ou indivíduos;

II - capacitação das famílias ou indivíduos;

III - preparação da criança ou adolescente para o encaminhamento à Família Guardiã;

IV - acompanhamento do desenvolvimento da criança e do adolescente na Família Guardiã;

2005 - 0 1 21.308 - 4

V - acompanhamento sistemático da Família Guardiã;

VI - atendimento e acompanhamento da família de origem, visando à reinserção familiar;

VII - diligenciar para que a família de origem mantenha contatos com a criança ou adolescente colocado na família substituta, nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário.

Art. 6º - Podem inscrever-se no Programa os maiores de 21 anos, sem restrição de gênero e estado civil, interessados em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes e zelar pelo seu bem-estar, na forma estabelecida na regulamentação da presente lei.

Art. 7º - Após a inscrição na Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da equipe responsável pela avaliação e seleção realizará a avaliação e seleção dos requerentes, encaminhando seu parecer à Vara da Infância e Juventude mais próxima do domicílio dos requerentes.

Parágrafo único - Todos os requerentes selecionados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social serão inscritos no Cadastro Único de Guarda da Secretaria Municipal de Assistência Social, disponível ao Poder Judiciário, garantido o sigilo das informações.

Art. 8º - Ao requerente será entregue uma carta de indicação, que deverá instruir o pedido de guarda junto à Vara de Infância e Juventude que recebeu o laudo elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º - A habilitação ao Programa ocorrerá mediante a comprovação da obtenção da guarda em seu favor e a assinatura de um Termo de Compromisso pelo guardião.

Art. 10 - Cada família ou indivíduo poderá ter sob sua guarda, para fins de inserção do Programa Família Guardiã, no máximo, 02 (dois) beneficiários, criança ou adolescente.

Parágrafo único - Somente nos casos de grupos de irmãos poderá haver a aceitação de mais de 02 (dois) beneficiários, com o correspondente repasse financeiro.

Art. 11 - As famílias ou indivíduos participantes estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Poder Judiciário e dos Conselhos Tutelares.

Art. 12 - A permanência da família ou indivíduo no Programa estará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - o cumprimento rigoroso de seus deveres de guardião, nos termos da legislação aplicável e da decisão que lhe atribuiu a guarda;

II - frequência regular ao Programa de Acompanhamento às Famílias Guardiãs da SAS, respeitando o limite de faltas estabelecido;

III - atendimento a todas as convocações feitas por SAS ou pelo Poder Judiciário, ressalvadas as hipóteses de ausências justificadas por caso fortuito ou força maior;

IV - apresentação, quando solicitado, de documentos relevantes para a avaliação do desenvolvimento da criança e/ou do adolescente, inclusive aqueles atinentes a sua progressão escolar;

V - (VETADO)

VI - (VETADO)

CÓPIA

Art. 13 - A desistência do Programa por parte da família guardiã poderá ocorrer a qualquer tempo, sendo o Poder Judiciário informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social imediatamente.

Art. 14 - Para cada criança e adolescente assistidos será concedido auxílio pecuniário mensal, a título de ajuda de custo, a ser gerido pela família guardiã.

Art. 15 - O auxílio pecuniário terá o valor de 01 (um) salário mínimo mensal para todas as crianças e adolescentes.

Art. 16 - O repasse do auxílio financeiro pela Prefeitura do Município de São Paulo será concedido aos candidatos que, satisfeitos os requisitos da presente lei para inscrição no Programa, tenham obtido a guarda da criança ou adolescente por decisão do Poder Judiciário.

Parágrafo único - Em casos excepcionais de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, a serem definidas na regulamentação à presente lei, o auxílio financeiro poderá ser fixado em até 03 (três) salários mínimos.

Art. 17 - O auxílio pecuniário mensal será concedido enquanto a criança ou adolescente permanecer sob a guarda da família ou indivíduo, podendo ser calculado pró-rata nas hipóteses em que a permanência tiver períodos inferiores a 01 (um) mês.

Art. 18 - A participação dos requerentes no Programa Família Guardiã não gerará vínculo empregatício ou profissional com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 19 - O beneficiário fica obrigado a efetuar o ressarcimento da importância que tiver recebido ilicitamente, devidamente corrigida, nos termos da legislação em vigor.

Art. 20 - Ao servidor público ou entidade conveniada ou parceira que concorrer para a concessão ilícita do benefício, aplicar-se-ão as sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 21 - A Prefeitura do Município de São Paulo poderá celebrar convênios com entidades de direito público, bem como estabelecer parcerias com empresas e entidades de direito privado, patronais e sindicais, visando ao desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta lei.

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação geral do Programa Família Guardiã, estabelecendo normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo único - No primeiro ano o Programa Família Guardiã será implantado gradativamente em região escolhida da cidade, decidida em comum acordo com o Poder Judiciário.

Art. 23 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme percentual deliberado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, suplementadas se necessário.

Art. 24 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de março de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

Marcos Antonio Battaglini
R.F. 590.876.100
CPMAS / Expediente

http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadlem/secretarias/negocios_juridicos/cadlem/integra... 13/4/2005

2005 0.121.398-3

Folha nº 03	Processo 76958	Carlos Roberto Silva	Rcg. 11130
-------------	----------------	----------------------	------------

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

NELI MÁRCIA FERREIRA, Respondendo pelo Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de março de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.545, DE 31 DE MARÇO DE 2003

RETIFICAÇÃO

DO DIA 1º DE ABRIL DE 2003

No Secretariado - Leia-se como segue e não como constou:

.....

ALDAÍZA SPOSATI, Secretária Municipal de Assistência Social

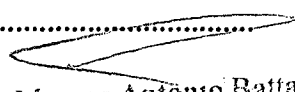
.....

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Folha de informação n.º 017

Do Processo nº 2005-0.121.398-4... Em. 09/06/05.....(a).....


Marcos Antônio Battaglini
R.F. 590.876.1.00
CPMAS / Expediente

INTERESSADO:- SGM - ATL

**ASSUNTO :- Solicitação de análise e pronunciamento sobre PL
764/03**

De autoria da Vereadora Claudete Alves.

**SMADS/ GABINETE
Sr. Chefe de Gabinete,**

CÓPIA

Trata o presente de manifestação em relação ao PL n 764/03 de autora da nobre Vereadora Claudete Alves, que dispõe sobre o "Programa de Abrigo Domiciliar para as Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social".

Informamos que já existe no município a Lei n 13.545 de 31 de março de 2.003, do nobre Vereador Arelino Tatto sobre o mesmo tema, instituindo na Cidade de São Paulo o Programa Família Guardiã.

Ressaltamos que desde a aprovação da referida lei, esta Secretaria, promove ações para a implantação do Programa Família Guardiã.

Sendo o público alvo do Programa em grande parte crianças e adolescentes institucionalizados, e conseqüentemente com processo nas Varas de Infância e Juventude da Capital, estabelecemos parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a construção e implantação do Programa.

Em setembro de 2.004 a Prefeitura de São Paulo por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social estabeleceu acordo de cooperação técnica e financeira com o Governo Italiano da Região de Piemonte representado pela ARAI – Agencia Regional de Adoção Internacional.

O acordo tem como objetivo:

1. Promover Congresso Internacional para a divulgação do tema acolhimento familiar, realizado em setembro de 2.004 para 500 (quinhentos) participantes.
2. Promover capacitação para os técnicos da SMADS, do Poder Judiciário, Abrigos e Conselho Tutelar que terão atuação direta no Programa, realizado nos meses de abril e maio de 2.005.
3. Capacitação de técnicos da SMADS, Poder Judiciário em Turim a ser realizado em julho/2.005.

CÓPIA

4. Seleção e capacitação das famílias para o acolhimento, previsto para o mês de agosto/05.
5. Implantação do Projeto Piloto do Programa Família Guardiã, em conjunto com as Varas de Infância e da Juventude de Pinheiros e de Santo Amaro, previsão de início setembro/outubro/05.

Diante do exposto, nosso parecer é desfavorável à aprovação do PL nº 764/03 em sua íntegra, haja vista, já existir Lei específica, regulamentando a questão.

SP: 09/06/05

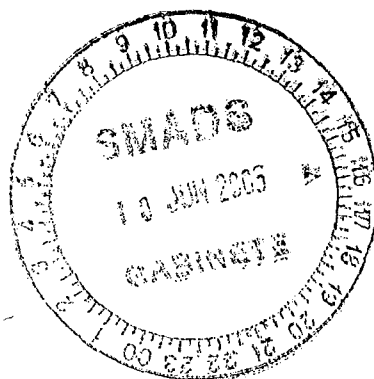
CÓPIA

Solange Aparecida Paschoal

SOLANGE APARECIDA PASCHOAL
SMADS

COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2005 - 0.121.398 - 4 F: 12



Marcos Antonio Baraglini
R.F. 590.876.1-00
CPMA3 / Bipedante



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Folha nº 267 do
Processo nº 2005-0.121.398-4
Assessoria Jurídica
Reg. 11130

Folha de informação nº19.....

Do Processo nº 2005-0.121.398-4

Em 10/06/2005 (a)
Márcia Ana de Lima

Assist. Gest. P. Públicas
SMADS/GAB/EXP

INTERESSADO: SGM ATL

ASSUNTO : Solicita análise e pronunciamento conclusivo sobre o PL nº 764/03

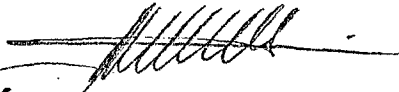
CÓPIA

SGM/ATL

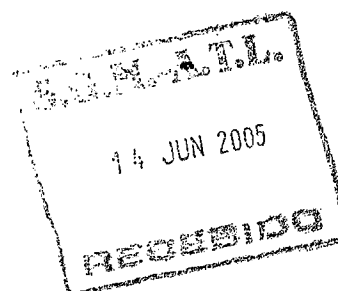
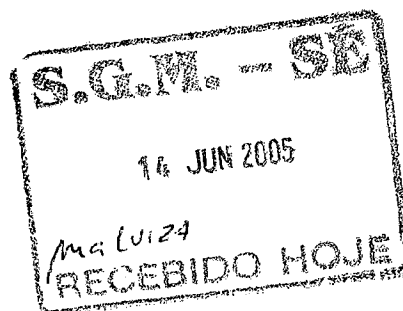
Sr. Assessor Técnico-Legislativo Chefe Substituto,

Restituo o presente ratificando o posicionamento adotado pela unidade técnica competente desta Pasta constante em fls. 17/18, quanto ao Projeto de Lei acima mencionado.

São Paulo, 10 de junho de 2005.


MARCO AURÉLIO CHAGAS MARTORELLI
Chefe de Gabinete
SMADS

CT10JunMACM SGMATL
LC/lc



RECEBILHO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DE TÉCNICO-
JURÍDICO LEGISLATIVO

EM 27/05 17 HS

POR [Assinatura]

Saída: 29/07/05 - 11:00h

[Assinatura]

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Annelis Miguel

Para: [Assinatura]

Saldo 3.8.05

Em: 1 - L

Obs: o p... nos
termos do §...

[Assinatura]

Segue em juntado 5 neste data documentos 8
e papel de info em anexo rubricado 5 para colha

Nº 27 a 29

Em: 22/9/05.

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1001/2005

Folha nº 22 do
Processo nº 764103
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

PARECER N.º /05 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE
O PROJETO DE LEI N.º 0764/2003

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que visa dispor sobre o Programa de Abrigo Domiciliar para Crianças e Adolescentes em situação de risco social.

O projeto deve prosperar, pois encontra-se lastreado nos fundamentos legais que veremos a seguir.

Dispõe o artigo 13, inciso I da Lei Orgânica do Município:

“ Art. 13 – Cabe à Câmara, com Sanção do Prefeito, não exigida esta para o específico no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;
(...) “*

Ademais, reza os artigos 37. “ caput” , da Lei Orgânica do Município:

“ Art. 37, “ caput” :

“ A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.”

Ademais, dispõe o Art. 227 da Constituição Federal:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º - O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

17 - RELCOM
17- 1784/2005



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 28 do
Processo nº 264/03
Fábio de Castro Paiva
ppp. 11.120

§ 2º - A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º - O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III - garantia de acesso do trabalhador adolescente à escola;

IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º - A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º - A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º - Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

§ 7º - No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204.

O projeto em análise implanta localmente o disposto na Constituição Federal, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente, que propugna, vale lembrar, pela municipalização do atendimento às crianças e adolescentes, propõe a criação da figura do abrigo domiciliar, por meio do qual famílias estruturadas serão co-responsabilizadas pela atenção e ressocialização de crianças e adolescentes em situação de risco.

A presente propositura estabelece uma parceria entre o Poder Público e a sociedade, concretizando assim o preceito constitucional que atribui à família, à sociedade e ao Estado a responsabilidade pelo cuidado às nossas crianças e adolescentes.

Cabe ao Município tratar de assuntos de interesse locais. Não pairam dúvidas quanto a importância do devido atendimento na saúde das crianças, que possuem amplo resguardo no Estatuto da Criança e do Adolescente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sob o aspecto jurídico, a matéria ampara-se nos artigos 13, inciso I, e 37 "caput" da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como no Art. 227 da Constituição Federal.

Opina-se, portanto,

PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/9/05

Handwritten signatures and initials:

- Top left: *João G.*
- Top right: *264/03*
- Center: *Carvalho* (circled)
- Bottom left: *HL*
- Bottom right: *Silveira*

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02 / 10 / 05
página 81 coluna 4
Conferido: [assinatura]

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 07/10/05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em, 07/10/05 às 17:00h

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Carlos Gannaz
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: 19/10/05
[assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado neste documento rubricado sub
Documento
folha nº -30- a)
09/11/05
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



16 - PAR
16- 1317/2005

Folha nº - 30 - de
Processo 764/03
Helo Hideo Takahashi
Reg. 11123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 764/03.

De autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, o presente projeto estabelece que as crianças e adolescentes, em caso de abandono, destituição de pátrio poder, negligência familiar, ameaça e violação dos seus direitos fundamentais, receberão atendimento em abrigos domiciliares, os quais constituirão alternativas de atendimento à criança e ao adolescente, dentro dos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Caberá à Secretaria da Assistência Social selecionar famílias interessadas em abrigar as crianças e adolescentes, as quais deverão proporcionar meios capazes de readaptar a criança ao convívio da família e da sociedade, com possibilidades de adoção. Cada família receberá um salário mínimo por criança ou adolescente abrigado, e poderá abrigar até 3 (três) crianças ou adolescentes.

De acordo com a justificativa, objetiva-se prover as crianças e adolescentes, além do abrigo material, também do carinho, aconchego e educação que uma relação familiar saudável pode propiciar.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo sobre a matéria; o Executivo informou, às fls. nº 24 do processo, que "já existe no município a Lei nº 13.545, de 31 de março de 2003, do nobre Vereador Arselino Tatto sobre o mesmo tema, instituindo na Cidade de São Paulo o Programa Família Guardiã."

A referida Comissão apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 09/11/05.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10 / 11 / 05
página 116 coluna 1ª
Conferido: *Th*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em 10 / 11 / 05

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 10/11/05 as 17:00 h,

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Claudio Frasso
Para relatar
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.
Em 01 / 12 / 2005
João de Góes
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

QUEM, juntados os autos, e rubricados sob

folhas de nº 31, 38, 19, 04, 06 a)

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



Folha nº 31 —
do processo nº 764/03
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E
TRABALHO

PRESIDENTE: MÁRIO DIAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA PL 764/03
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 05 de abril de 2006

OBSERVAÇÕES:

Orador não identificado

Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível

Manifestação fora do microfone



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

Ficha nº A-32

SGP Acesso nº 764/03

rod.:C05 fl.:2 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:81941 de data:05-04-06-usa

RF 100.823

O SR. RUBENS CALVO - Sr. Presidente, peço até desculpas a todos os presentes, mas a minha intervenção deve-se ao fato de que nossa reunião está sendo gravada, e temos responsabilidade com tudo que falamos. Tudo que é bem explicado não fica mal entendido.

Eu, como médico, reencarnacionista, não tive nenhuma intenção, quando usei a expressão buraco negro(?). Aliás, caracteres secundários para mim não fazem a menor diferença.

Claudete, te adoro. Você é combativa e está aí para mudar a mentalidade. Haverá o tempo de se fazer justiça em todo o nosso planeta, porque somos todos um só.

Muito obrigado.

A SRA. CLAUDETE ALVES - Sr. Presidente, sei que os vereadores têm outros compromissos, mas registro que, muitas vezes, sou considerada chata, mas é meu papel. Então, há termos como enegrecer, denegrir, a coisa ficou preta, do negro, que estão incutidos, na sociedade, e precisamos estar dispostos a mudar isso.

Sei da sua posição, nobre Vereador, e dos outros Vereadores. É a minha obrigação fazer isso. Toda vez que insistirmos ainda nessas terminologias, temos de observar e pedir... É apenas nesse sentido.

Muito obrigada.

O SR. RUBENS CALVO - O sal nunca poderá deixar de salgar.

A SRA. CLAUDETE ALVES - É claro. Todos os saberes são provisórios.

(NÃO IDENTIFICADO) - Projeto de lei 764/03, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves. Dispõe sobre o programa de abrigo domiciliar para crianças e adolescentes em situação de risco social.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4 nº - 33 -

rod.:C05 fl.:3 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8194#33 data:05-04-06

Anexo

764/03

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Alguém gostaria de se manifestar?

A SRA. CLAUDETE ALVES - Sr. Presidente, vou fazer uma defesa rápida. Temos algumas organizações que têm esse tipo de atendimento, para abrigarem mulheres, só que não temos, por parte do Poder Público Municipal, nenhum equipamento, para essas situações emergenciais. Não há como acolherem essas pessoas.

Sabemos que é muito difícil, mas a dívida é tamanha, que todo investimento, tudo que for feito para se atenuar, nobres Vereadores Rubens Calvo e Mário Dias, é de responsabilidade do Poder Público Municipal.

Então, a partir da aprovação dessa lei, com certeza, os governantes pensarão num mecanismo, para que isso seja viabilizado.

Em outro dia, encaminhamos uma situação, no meu gabinete. Uma criança havia sofrido abuso sexual pelo pai. É uma situação totalmente fora do controle. A mãe colocou a criança para fora. Talvez essa seja a origem de muitos moradores de rua.

Penso que, de uma forma ou outra, o Poder Público tem de pensar de pessoas precisam ter um amparo, e que não sejam esses abrigos para moradores de rua. Devem tratar a criança com dignidade. Como vão fazer isso não sei. Virem-se. Sei que a população paga impostos, e uma medida nesse sentido é necessária.

Conheci essa experiência. Podem dizer que os Estados Unidos é país de primeiro mundo. Isso não interessa. A criança é a mesma em todo lugar do mundo, e é de responsabilidade do Poder Público pensar em mecanismos que garantam a sua segurança e a sua qualidade de vida.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA-34-

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

764/03

rod.:C05 fl.:4 taq.:CAMILO

rev.:

evento:8194

data:05-04-06

Orador(es):

Nobre Vereador Rubens Calvo, depois podem nos acusar de ficarmos com dinheiro de mandato tal. Estamos pagando uma pessoa. (ininteligível) no nosso gabinete, para poder dar proteção para essa criança. A mãe também "pirou" e colocou seu filho, na rua, e o pai que violentou está lá.

Se tivéssemos, por exemplo, algum lugar, para onde essa criança pudesse ser levada, não para a FEBEM, não para essas instituições com caráter carcerário, não precisaríamos estar pagando uma pessoa, até resolvermos essa situação. Estamos fazendo um trabalho com a mãe, para resolvermos esse problema.

Então, é mais um projeto que conto com a sensibilidade dos meus pares aqui, dos movimentos e de todos, para que possamos tê-lo aprovado.

Quero aproveitar o momento (Dalva)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO

SGP-4

rod.:C06 fl.:1 taq.:DALVA

rev.:

evento:8194

data:05-04-06

Orador(es):

Ass. Lídia do Oliveira Sousa

RF 100.023

Quero aproveitar o momento, Sr. Presidente, sei que os senhores têm outros afazeres, e aproveitar que temos aqui o Chefe de Gabinete, sempre faço questão, nobre Vereador Rubens Calvo, de registrar isso. Para mim a questão racial, saúde e educação não tem cor partidária. Mesmo sendo eu uma Vereadora de Oposição, aprovei uma lei nesta Casa, e o problema nem é aprovar a lei. O problema é você verificar a responsabilidade do Executivo para implementá-la. Nesse sentido, no próximo dia 7, dando início a uma propositura de minha autoria, aprovada nesta Casa, que trata da saúde da população negra, histórico, pela primeira vez, em tratativas eu posso ter todas as divergências com o Governo que está lá, mas é histórico para a cidade de São Paulo, no dia 7 que se comemora o dia mundial da Saúde, teremos aqui, pela manhã, o lançamento do programa da saúde da população negra no Município de São Paulo. Aproveito o momento para convidar a todos. Tudo encaminhado e quero estender o convite, inclusive para todos os assessores, penso que é importante os demais parlamentares se apropriarem dessa questão tão delicada e tão necessária para nossa cidade. Muito obrigada.

O SR. WALDECI - Milito no Movimento Negro, na área de Criança e Adolescente, também. Gostaria de comentar sobre a propositura da nobre Vereadora Claudete. Que vem no sentido de estar contribuindo com a luta contra a exclusão social de crianças e adolescentes no nosso Município, estabelecendo programa municipal de abrigo domiciliar, e esse programa municipal avança em relação à lei que já existe da família guardiã, no sentido de incorporar a criança adolescente portadora de necessidade especial. O benefício que é garantida por



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP 41 - Rua da Oliveira, 100 - São Paulo - SP

rod.:C06 fl.:2 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

evento:8194 data:05-04-06

meio dessa propositura para essa criança e adolescente, ele se estende durante toda vida adulta, e também, no sentido de estar reforçando a questão do controle em relação a situação educacional, dessa criança que é beneficiada pelo programa. Infelizmente o flagelo da exclusão, afeta toda sociedade brasileira e recentemente vimos aí o vídeo "Falcão" do MV Bill no Fantástico. Através de iniciativas como essa, a gente pode, estar num futuro próximo construindo um Brasil menos excludente.

A SRA. CLEODA APOLINARIO - Gostaria de fazer um comentário sobre o projeto de lei, realmente essa lei, o escopo desse assunto, já existe que o programa Família Guardiã, na verdade ele opera, exatamente nessa questão da criança portadora de necessidades especiais, mas os outros artigos são semelhantes. Para nós, são duas leis: um projeto de lei e uma lei, que diz respeito a mesma coisa. Quer dizer: uma lei poderia receber adendos ou propostas de emendas, que contemplasse isso, na verdade o que altera é o nome do programa: "Família guardiã e Família Domiciliar". O que é importante aqui, não é nomenclatura que é dada ao programa, mas a finalidade a que ele vem. A minha sugestão é que incorpore isso ao programa família guardiã, podendo até alterar o nome do programa, que hoje a Secretaria Municipal está implantando esse piloto agora em 2006. já fizemos a capacitação dos profissionais que vão atuar, estamos já com 16 crianças no fórum de Pinheiros, Santo Amaro, que passarão pelo programa família guardiã numa experiência piloto. A minha preocupação é não comprometer um programa que está sendo implantado no Município com uma proposta, realmente, que já inovadora. Só queria dar



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRA

Folha A-37-

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

processo nº 764/03

rod.:C06 fl.:3 taq.:DALVA

rev.:

evento:8194 data:05-04-06

Orador(es):

esclarecimento a questão das crianças que ficam em situação de abandono, maus tratos e violência. Elas não são encaminhadas para a Febem. Crianças e adolescentes só irão para a Febem sobre ato inflacional. Gostaria, se pudesse corrigir a terminologia porque as crianças carentes e abandonadas, elas vão para o Centro de referência da Criança e Adolescente, que hoje estamos colocando implantando um CRECA, Centro de Referência da Criança e Adolescente, a cada Vara da Infância Juventude de São Paulo, que ao todo são 11 Varas. Esses Centros de referência, eles recebem essas crianças, as denúncias de maus tratos, os encaminhamentos para rede sócio assistencial, educação e saúde. Queria dar esse registro, estamos implantando isso na cidade, hoje estamos novos centros de referencia próximos as Varas da Infância e Juventude, do programa do Município chamado: "São Paulo protege". Muito obrigada.

O SR. RUBENS CALVO (PT) - Quero parabenizar Dona Cleoda Apolinario, até porque se demonstra, não só uma técnica, competente...

...competente, mas também idealista. É disso que a gente precisa. parabéns



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C07 fl.:1 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8194

data:05-04-06

Assessoria de Oliveira Sousa

Parabéns pelos programas. A gente louva aqui o Governo, mas,

todavia, programas não são leis. A lei garante que mesmo mudando os governos, e mesmo não sendo prioridade político-administrativa, que seja mantida. Então, parabenizo a iniciativa da lei que deixa que algo que está acontecendo à posteriori. A gente só pode apoiar, que prospere o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Próximo projeto, por favor.

O SR. SECRETÁRIO - "Projeto de lei 070/05 do Vereador Edivaldo Estima. Torna obrigatória a realização de diagnóstico de audição, audiometria, nos recém-natos, imediatamente após o seu nascimento nos hospitais, maternidades e outros locais da cidade de São Paulo". O Vereador Presidente desta Comissão, Mário Dias, pergunta se há algum representante do Vereador Edivaldo Estima. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Fica para a próxima.

O SR. RUBENS CALVO - Pela ordem. Já que não há nenhum representante, eu defendo a importância desse projeto, que prospere o projeto do nobre Vereador Edivaldo Estima.

O SR. SECRETÁRIO - Torno a perguntar se há representante do Vereador Edivaldo Estima. (Pausa)

O SR. PAULO KROWN - A Secretaria da Saúde endossa o projeto, é importante ter essa audiometria em recém-natos, muitas surdez vai estar sendo evitada. E também quero dizer que já temos o teste do pezinho dos hospitais, que é da tireóide, das doenças metabólicas, etc. Acho que isso vem a complementar, a ajudar. Somos favoráveis também.

Segue m junto do Δ nesta data documentos —
e papel de informação rubricado Δ sob folha Δ
nº Δ 39 a III. —
Em: 03/05/06. MDS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E
TRABALHO

PRESIDENTE: MÁRIO DIAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 19 de abril de 2006

OBSERVAÇÕES:

Há grafia(s) não confirmada(s)

Orador não identificado

Fazer encaixe de texto lido

8224

Recebido na Comissão de
Saúde, Pr., Soc. e Trabalho
Em 26/04/06 às 12:00 h,

ANALUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:101 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8224

Folha nº - 40 - do

Processo nº 764/03

Mar. data 19-04-06 da Silva

Reg. 10.651 *mm*

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Senhores e senhoras, iniciamos agora a audiência pública com o tema vigilância sanitária. Solicito ao Dr. Porti, assessor desta comissão que faça a leitura do projeto em pauta. Declaro aberta a audiência pública da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, com a presença dos Vereadores Claudio Prado e do representante da Saúde, Sra. Maria Cristina, Dr. Paulo Kron.

O SR. PORTI - Projeto de lei 366/2002, do Vereador Paulo Frange. Dispõe sobre as regras gerais e específicas a serem obedecidas por empresas especializadas no manejo orientado de vetores e pragas filantrópicas pelos fabricantes, distribuidores e revendedores de desinfetantes, domes sanitários de uso profissional e na obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados da realização de serviço de controle de vetores de pragas filantrópicas em ambientes coletivos públicos ou lugares de uso comum, o código municipal de controle de vetores e pragas filantrópicas.

O Presidente desta comissão é o Vereador Mario Dias pergunta se há algum representante do Vereador ou Vereador para expor o projeto.

O SR. PAULO FRANGE - Bom dia, senhores e senhoras, temos aqui alguns representantes do segmento de que trata essa matéria. Vereador Mário Dias, quero cumprimentá-lo e dizer que esse projeto não foi escrito por nenhum dos nossos assessores e por nenhum político em especial. Esse projeto nasceu da comunidade científica, nasceu dos conselhos, da associação, da Prag(?). Nasceu de um número muito grande de técnicos que aqui estiveram na Câmara ao longo de um período em que



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 41 - do

Processo nº 764/03

rod.:101 fl.:2 taq.:DENISE

rev.:

evento:8224 data:19-04-06

Orador(es):

discutimos na condição de um fórum. Temos um enorme material encadernado, onde todos os assuntos que envolvem pragas filantrópicas foram tratados com a maior responsabilidade e apenas com manifestações técnicas que vai desde o Instituto Biológico até os conselhos.

Enfim, foi uma participação muito importante que esta Casa teve, em 2002, e para nossa surpresa em função de ter consolidado todas essas informações num único projeto que acabou ficando até muito grande, muito pesado, de difícil entendimento. Entendo que é difícil até para nós, que somos da área da saúde, esse assunto transcendeu os interesses políticos, ou seja, acabou sendo tema de uma apresentação que fizemos num congresso internacional a convite dos representantes do segmento. No ano seguinte, mais uma vez reapresentamos em congresso e a surpresa nossa foi que São Paulo vem tratando esse assunto com certo descaso, não tratando o assunto com a profundidade que deveria e no congresso nós fomos abordados pelo pessoal do Mato Grosso, do Paraná e de inúmeras outras localidades distantes de São Paulo buscando as mesmas informações que aqui consolidamos, e de outros países também, como o Chile.

E hoje, essa legislação está bem adiantada, bem evoluída no México também, que nos chamou muita atenção o fato de um produto absolutamente caseiro ter virado matéria de exportação, ou seja, tudo que juntamos aqui tem começo, meio e fim. É lógico que é bastante complexo e não poderia ser diferente, porque tentamos abordar princípios técnicos.

Primeiro, as conceituações são equivocadas, temos legislação absolutamente equivocada do ponto de vista conceitual, do ponto de



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 42. do

Processo nº 764/03

Maria Tereza da Silva

data: 19-04-08

Reg. 10.651 277

rod.: I01 fl.: 3 taq.: DENISE

rev.:

evento: 8224

Orador(es):

vista da aplicabilidade. A nossa preocupação durante a discussão nesta Casa trouxe informações preciosas entre elas, que aqui do lado se vendia chumbinho naquela época, estava à disposição. E fizemos denúncia para todo lado para ver se acabava com isso e naquele mesmo momento tivemos um colega médico, formado comigo que se suicidou tomando chumbinho, estava em profunda depressão, Dr. Rander Magela Soares, médico, que passava por um momento difícil psiquiátrico e o que tinha disponível e fácil para tomar e comprava de monte era chumbinho. Hoje, ainda é, quem quiser logo ali na frente se compra chumbinho.

Naquela época fizemos uma manifestação que surgiu daqui junto do Ministro José Serra, que nos passou para hoje o responsável que está no planejamento, Dr. Luna e o pessoal que acompanha o orçamento da cidade estava no Ministério da Saúde,

...porque recebemos denúncias, tendo em vista a visibilidade... I02



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 43 - do

Processo nº 764/03

rod.:102 fl.:1 taq.:LUIZ BARBOZA rev.:

evento:8224 data:19/04/2006 do da Silva

Orador(es):

Reg. 10.651 mm

... porque recebemos denúncia, tendo em vista a visibilidade do fórum, de que o produto que estava sendo vendido nas prateleiras dos supermercados aqui de São Paulo não tinha registro correto no Ministério da Saúde. E nós pedimos a relação desses produtos que são vendidos hoje, desde as casas que são credenciadas para esse tipo de venda de produtos, até supermercados e outras redes, e descobrimos que uma boa parte deles não tinha registro. Lá apenas está escrito MS - na verdade, o registro era só na gráfica: a gráfica imprimia a caixinha e dentro tem ali um produto que desconhecemos. Esses produtos - gosto de insistir - ainda estão nas prateleiras dos supermercados aqui de São Paulo.

Se alguém da Secretaria da Saúde quiser depois conhecê-los, até poderíamos pedir a colaboração aqui de alguns amigos que têm sempre esses produtos em mãos e as caixinhas no bolso, para poder mostrar: "Olha, isso aqui pode matar, e está aí sendo vendido e tudo".

Curiosamente, Dr. Paulo Kron - que hoje representa aqui a Sra. Secretária de Saúde -, há um local de fabricação desses produtos: é o Paraná, pela proximidade de Foz do Iguaçu, com vizinhos que não têm indústrias e são hoje os maiores exportadores de produtos industrializados do Mercosul, os nossos vizinhos do Paraguai. Conseguem fabricar esses produtos com muita facilidade.

Nós levamos a discussão para a indústria da construção civil. Não é feito o tratamento e a descupinização do solo. Hoje, as pessoas investem todas suas economias de 20 anos num financiamento de apartamento que, daqui a pouco mais de dois anos, vai estar inundado dos cupins, cupim de solo, que sobe pela parede da umidade,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 44 - do

Processo nº 764/03

Maria Tereza Affonso da Silva

rod.:102 fl.:2 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:8224 data:19/04/2006

Orador(es):

acompanhando as colunas dos banheiros e vão, depois, para nossos guarda-roupas e nossos móveis.

Nada foi feito, a não ser a contribuição muito grande de uma empresa que vende móveis aqui em São Paulo, que deu um espaço grande à matéria num jornal onde ela falava da importância da descupinização do solo. Infelizmente, não conseguimos evoluir nesse assunto.

A construção civil busca lucro, lucro é lucro. Não está preocupada com a qualidade, e a gente quer desafiar aqui o Secovi que está sempre aí, cheio de regras, regras de mercado, regras de preço, que estivesse presente aqui hoje e dissesse o que ele está fazendo para resolver cupim de solo. Nada. Em frente ao meu apartamento tem um enorme conjunto de casinhas velhas que foram destruídas e o entulho colocado no solo e, agora, um prédio vai ser erguido, junto com os respectivos casais de cupins. Absolutamente nada foi feito, infelizmente. Não conseguimos a descupinização porque envolve um processo cultural. Teríamos de conversar também para que esse processo fosse tratado com a responsabilidade que é merecedora. Não vamos conseguir vencer os cupins.

Fomos derrotados pelos ratos. Tudo está aqui no projeto. Na época, colocamos aqui no texto - só para terminar - até mesmo a situação de registrar em cartório o fato de que a área foi descupinizada, para que a pessoa tivesse a certidão da sua escritura mostrando que comprou um apartamento que na verdade estava com o processo da descupinização completo, inclusive imóvel usado que, na hora da revenda, você também não enganasse o consumidor final. Ou seja, estou vendendo um apartamento, eu estou registrando em cartório



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:102 fl.:3 taq.:LUIZ_BARBOZA
Orador(es):

rev.:

evento:8224 data:19/04/2006
Reg. 10.651

folha nº - 45 do
Processo nº 764/03
Assessoria da Silva
Reg. 10.651

que a empresa é idônea, que participa de uma associação que acompanha. Ela apresentou o registro em cartório da descupinização do respectivo imóvel, portanto eu não estou vendendo um apartamento "bichado" - esse é o termo correto.

A situação da lavagem dessas embalagens aqui no Estado de São Paulo, a manipulação, aqueles que jogam veneno no nosso condomínio, na verdade, não fazem sequer o tratamento mecânico, orientação de nada, de absolutamente nada. Simplesmente jogam venenos, aplicam venenos à vontade, não têm responsáveis técnicos. Cobramos a responsabilidade técnica. Tem de ter responsável técnico. Quando soubermos que tem pessoas com situações alérgicas importantes dentro de nossas casas, precisamos saber que o produto que está sendo colocado lá fora é ou não alergênico o suficiente para levar à morte, inclusive de crianças. Já tivemos essas situações, nada foi feito, e não conseguimos evoluir.

E, agora, as matérias enormes aí. Vamos montar uma verdadeira força-tarefa, para tentar acabar com os ratos aqui do Centro. Já vou adiantando: não vamos conseguir acabar com os ratos daqui. Não vamos. Esquece. Não há um processo de tratamento continuado. Vamos continuar oferecendo comida, água fresca e sombra, e os ratos vão continuar. O número de relações sexuais de um ratinho - não apaixonado, casal não apaixonado - é de mais de 20 por dia. Então, é impossível. Nem quero que alguém vá comer pó de rato depois por isso, mas é impossível conter a saga desses animais, desses predadores; é impossível manter a esterilização deles no momento. Teríamos de fazer um tratamento absolutamente diferente do que estamos tentando fazer hoje - nada



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 46 - do

Processo nº 764/03
Data: 19/04/2006
Reg. 10.651

rod.:102 fl.:4 taq.:LUIZ_BARBOZA
Orador(es):

rev.:

evento:8224 data:19/04/2006

contra a atitude que a Prefeitura está tomando; acho que é uma forma de tentar resolver o problema.

Só para encerrar, é mais ou menos a história do fumacê: não consigo resolver a situação do criadouro da larva da dengue, não consigo convencer a população de cuidar de seus vasinhos. Então, vamos sair atirando veneno para todo lado, e matar os mosquitos machos, que não transmitem a doença dengue. Na verdade, é transmitida pela fêmea, cuidadosamente orientada a deixar seus ovos pela natureza, em lugares de difícil acesso ao homem. E vamos jogar veneno para cima.

Tem aqui o Presidente da Casa... (13)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 45 - do

Processo nº 764/03

rod.:103 fl.:1 taq.:DENISE

rev.:

evento:8224 Maria Tereza da Silva

Orador(es):

Data: 19-04-06
Reg. 10.651

...tem aqui o Presidente da Casa, Vereador Tripoli, que com certeza como é ambientalista e é uma pessoa que tem toda carinho por isso, deve estar sentindo na pele o que é comprar um apartamento que manteve o solo descupinizado e depois conviver com cupim dentro de casa e o que estamos falando da nossa preocupação desse veneno ser colocado sem responsabilidade técnica.

Enfim, ele é muito grande, até agradeço a oportunidade dessa manifestação. Gostaríamos de ouvir os técnicos porque foram eles que escreveram todo esse processo conosco, é um processo de muito tempo, quando discutíamos com os biólogos, químicos, farmacêuticos. Alertamos na época que esse é um processo que nasce em 2002, e vamos daqui a sete anos estar colhendo, pelo menos, os frutos da informação porque são frutos que são dependentes de uma mudança cultural. E isso depende muito de estarmos divulgando essas informações, repassando e utilizando todo veículo de comunicação possível.

Quando existe o congresso da Expoprag esse assunto fica na mídia por uma semana, mas depois fica de lado, ou quando alguém morre de dengue hemorrágica, porque notícia de dengue não dá mais nenhuma cobertura grande, porque já tem tanta dengue no Brasil, continuamos com 300 mil casos por ano, malária nem se fala mais porque tem para todo lado no norte e nordeste e até no centro-oeste, e nós vamos nos acostumando com essa situação.

Na época foi colocada a situação de praga sinantrópica, foi tentado discutir a terminologia correta, aqui tem uma série de questionamentos. Todas as sugestões a esse projeto são bem-vindas e serão bem acolhidas. A idéia era tentar consolidar. O grande problema



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 48 - do

Processo nº 764/03

data: 19-04-08
Reg. 10.651

rod.:103 fl.:2 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8224

que tivemos com a Secretaria da Saúde, o Dr. Paulo Kron, foi exatamente criar um código específico para controle de praga sinantrópica e depois ser misturado com o código sanitário do município. Entendo que temos situações conflitantes e situações que são comuns e isso poderia criar uma certa dificuldade.

Nesse sentido, vamos tentar buscar uma outra situação enquanto não temos a possibilidade de consolidar essas leis para que pudessem ser aplicáveis. Para isso a Secretaria precisa estar do nosso lado para que possamos conduzir esse processo, de tal forma, que o projeto seja auto-aplicável, com a estrutura que já temos e com enorme colaboração que poderia ter a Secretaria da Saúde.

Já vou adiantar que tem uma situação que envolve os pernilongos de Pinheiros. Nós vamos levar a Sra. Secretária, Cristina Cury, mas já vou adiantar que é um projeto que começaram a discutir há muito tempo, vou passar cópia aos senhores, é extremamente interessante, onde se busca uma parceria público-privada numa época em que não se falava em parceria desse tipo, é uma parceria público-privada para serviço, foi desenvolvido pelo pessoal que trabalha com isso onde as empresas prestadoras de serviço nessa área tratariam a situação do mosquito e do pernilongo ao longo de todo Pinheiros e o custo não seria arcado pela Secretaria. A Secretaria seria o catalisador desse processo e as empresas que estão ao longo do Pinheiros seriam o nosso financiador, ou seja, quem tem lá imóvel de 2 ou 3 milhões de dólares em escritórios não quero o pernilongo lá. E é muito barato o compartilhamento ao longo do rio Pinheiros, do custo disso com instituições que passariam a adotar isso e em troca



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 49 - do

Processo nº 764/03

rod.: I03 fl.: 3 taq.: DENISE

rev.:

evento: 8224 data: 19-04-06 da Silva

Orador(es):

Reg. 10.031

poderíamos negociar com essas empresas a sua participação em mídia, no próprio espaço da Marginal Pinheiros que tem um enorme fluxo de automóveis.

Esse projeto é extremamente interessante, não é projeto de lei, é um projeto de parceria de serviços. Depois fazer cópias para que possam ter acesso a essa informação e vamos tentar buscar apoio na Secretária que tem uma visão bastante avançada e quem sabe essa parceria saia para que possamos eliminar o mosquito na região de Pinheiros, que é o pernilongo e outros mosquitos.

O SR. RUBENS CALVO - Vereador Paulo Frange, pela oportunidade, V.Exa. que julgo ser um dos maiores cardiologistas e honra muito o Brasil lá fora e tem dedicado sua vida à saúde pública, e quando Vice-Presidente desta Casa buscou todo um estudo contra as pragas, V.Exa. tem trazido notícias internacionais em primeira mão. V.Exa. tem oportunidade de fazer a defesa de um projeto de suma importância como esse e encontrar por tantas pessoas presentes nesta audiência pública, e conta com o Presidente da Casa que vem prestigiar uma audiência pública, gostaria de explorar um pouco desse conhecimento porque se trata de política e política de saúde é tudo.

V.Exa. sabe dos vetores, que tivemos caso de dengue hemorrágica e fora da expectativa e a paciente veio a óbito em 48 horas e só na autópsia se descobriu que era dengue hemorrágica porque se constatou grande hemorragia pulmonar. V.Exa. falou dos mosquitos e pernilongos que estão se multiplicando às margens do rio Pinheiros, posso assegurar V.Exa. que ...

...moro próximo ao rio Tietê, na Casa Verde, ...I04



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 50 - do

Processo nº 764/03

rod.:104 fl.:1 taq.:BETH

rev.:

evento:8224 data:19-04-06 da Silva

Orador(es):

Reg. 10.651 *mm*

... moro próximo ao Rio Tietê, na Casa Verde e, até hoje, já fora de época, sou mais incomodado pelos mosquitos do que quando tenho a oportunidade de passar um final de semana na Juréia, que é o local deles. O que está acontecendo com a Cidade? Não é só uma questão da Secretaria de Saúde. É uma questão de ação conjunta de todos os que estamos aqui para pensar nisso. V.Exa. provavelmente deve ter falado do "chumbinho", do erro que se faz, do número de casos que pegamos em prontos-socorros de intoxicações letais, crianças, adultos, idosos, e V.Exa. falou do rato. V.Exa. sabe, melhor do que nós, da leptospirose. Não tivemos nenhum controle com as enchentes que tivemos. Não ouvi uma notícia mas nos prontos-socorros tivemos muitos casos. V.Exa. sabe que os ratos procriam nas bocas-de-lobo, nos bueiros entupidos e sujos, nos córregos assoreados e nas praças cheias de lixo. V.Exa. sabe que saúde pública é uma questão de todos nós. A função da Casa é cutucar o Executivo para que execute programas grandiosos como saúde pública que é o nosso maior patrimônio. Imputar tudo isso à Saúde acredito que não, mas uma ação conjunta. Essa questão trago a V.Exa. que é muito atuante e vai permanecer mais tempo que eu aqui. V.Exa. terá esta missão, como todos os membros da Comissão de Saúde.

Obrigado ao Presidente que fez desta Casa, nesta Legislatura, muito atuante e que está aqui também para fazer valer. Leve essas considerações, V.Exa. médico que é. Vereador está mas médico sempre será.

O SR. PAULO FRANGE - Obrigado. Só quero, aproveitar a presença do Paulo Kron. Aprovamos uma lei da maior importância que é um selo de ação social em que as empresas prestadoras de serviço na área a



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 57 - do

Processo nº 764/03

Me. data: 19-04-06 do Sr. da Silva

Reg. 10.651 *mn*

rod.:104 fl.:2 taq.:BETH

rev.:

evento:8224

Orador(es):

associação se comprometeu a atuar de forma graciosa, sem nenhum ônus para instituições que prestam serviços para a Prefeitura, no caso as creches que hoje estão na educação, entidades sem fins lucrativos e a tratar essas pragas por um ano e acompanhar por um ano. A empresa que passasse a adotar essas instituições receberia um selo de ação social, que destacasse a atividade dela. Simplesmente ela tem um compromisso social. Isso passou a valer. Depois vamos aproveitar a oportunidade com a Secretaria para que pudéssemos regulamentar este selo de tal forma que pudesse ter um valor precioso, quer dizer, a empresa não só presta serviço e ganha dinheiro em São Paulo mas também tem a sua participação, o braço social. Tem compromisso social. E as empresas escolheram por indicação as entidades que prestavam serviço principalmente conveniado com o Município porque já tínhamos a documentação, o programa e foi fácil.

A multiplicação dessas informações nessas unidades foi muito importante como escola promotora de saúde. O assunto chegou capilarizado na periferia e acabou levando informações para o entorno de cada unidade, o que é extremamente importante. É só, Sr. Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Parabéns, Vereador pela explanação com eficiência, clareza e conhecimento de causa. Queremos agradecer a presença do digníssimo Sr. Presidente desta Casa, Vereador Roberto Tripoli que veio nos prestigiar.

O SR. PAULO KRON - Bom dia a todos, Vereador Roberto Tripoli, Presidente desta Casa, Vereador Rubens Calvo, Vereador Mário Dias, Vereador Claudio Prado. É um prazer imenso estarmos aqui para



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 52 - do

Processo nº 764/03

data: 19-04-06

Reg. 10.651

rod.: 104 fl.: 3 taq.: BETH

rev.:

evento: 8224

Orador(es):

discutirmos projetos de lei com V.Exas. No que se refere a este projeto acho interessante dizer que existe uma legislação federal, da Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - que dispõe sobre a matéria. Realmente o projeto do nobre Vereador vem a preencher um vácuo, dentro da municipalidade com relação ao assunto. Isso regravará, de maneira mais efetiva, a relação do controle dos vetores e das pragas sinantrópicas. De maneira que a Secretaria de Saúde está muito contente com o Vereador Paulo Frange e a parceria que estamos tendo com ele neste projeto que é muito importante para a Cidade.

É importante dizer também que o descaso com os vetores e com as pragas tem sido sistemático há muitos anos na Cidade. Não é uma coisa de agora. É de muito tempo, até porque este projeto está tramitando desde 2002. Nesta gestão temos feito bastante ações contra ratos. Os senhores têm visto nos jornais um programa que nunca houve na Cidade para combater rato, especificamente, vetores, pragas e que tem sido um norte na Secretaria de que este programa tem de ser rotineiro. Antigamente não havia nenhum programa. Era atendimento ao cidadão. Ele falava que tinha um rato na casa e a Secretaria da Saúde, a Vigilância Sanitária ia lá para ver o que estava acontecendo. Hoje não. Hoje estamos fazendo uma coisa sistemática. É lógico que é muito grande o número de ratos na Cidade, é muito grande o número de vetores de maneira que estamos tentando combater isso pela primeira vez. Também é importante dizer que o recurso que vem para esta área vem da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e é muito insuficiente. Uma cidade como São Paulo que tem 12 milhões de pessoas, com uma complexidade imensa não estamos conseguindo ter o recurso



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFI

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:104 fl.:4 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8224 Maria da Silva
Reg. 10.651

Folha nº 53 - do
764/03
Processo nº
data:19-04-06
Reg. 10.651

suficiente para essa matéria. É importante que a Casa, juntamente com o Poder Executivo, cobre de Brasília, do Ministério da Saúde, mais recurso para a Cidade para esta área. Basicamente a área

tem utilizado recurso do Tesouro Municipal

SEMPRE EM NOVO



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:105 fl.:1 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8224

folha nº - 54 - do
Processo nº 764/03
Maria Teresa Affonso da Silva
data: 19-04-06
Reg. 10.051

...tem utilizado recursos do Tesouro Municipal. O Tesouro Municipal tem ressarcido as ações da Vigilância Sanitária na maior complexidade desta gestão de maneira que a Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deveria dar uma contribuição maior para aumentar o recurso para a Cidade para combatermos essas pragas.

Por fim gostaria de dizer ao Vereador Paulo Frangé que é muito importante o que ele tem feito por nós, nos ajudando na parceria que tem feito conosco. Parabenizamos o Vereador pelo projeto e estamos junto com ele na matéria. Muito obrigado.

O SR. RUBENS CALVO - Parabenizo o chefe de gabinete sempre atuante mas não adianta combatermos através de veneno as pragas se o meio ambiente dá todas as condições para que elas se multipliquem. É chover no molhado. Não concordo que seja apenas responsabilidade do Governo Federal. Sou médico da Vigilância Sanitária até hoje. Não sei se depois de meu pronunciamento continuarei sendo. Porque as coisas não deverão ser retaliadas por aqueles que querem colaborar. Infelizmente a vida é assim. Sou médico do AMA porque dou plantão lá, sou médico concursado da Prefeitura, de pronto-socorro e médico concursado do Estado da Vigilância Sanitária. Só eu sei as questões partidárias que levam a gente a sofrer. Mas isso não vem ao caso. O que vem ao caso aqui é o seguinte: por que as nossas praças estão com mato alto, os nossos bueiros estão entupidos, nossos córregos estão assoreados? Hoje temos um novo prefeito que pode priorizar isso para a saúde. Se os senhores e as senhoras soubessem que um mosquito na madrugada não só incomoda nosso sonho como representa um grande perigo para a nossa vida. É complicado imputarmos penas à Secretaria de Saúde



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:105 fl.:2 taq.:BETH

rev.:

evento:8224

Orador(es):

folha nº - 55 do

Processo nº 74/03

data: 19-04-06 do da Silva

Reg. 10.651 *mm*

ou às verbas que o Governo Federal passa para a Vigilância Epidemiológica e a Vigilância Sanitária. Mas sim uma ação conjunta. Diz a Constituição que a Prefeitura é obrigada a garantir a saúde do cidadão, porque é nível municipal, não é só federal ou estadual. Há uma ação conjunta como ação conjunta deverá haver entre todos os secretários, principalmente no que tange à conservação e limpeza de nossa Cidade, com a Secretaria de Saúde. Senão, o senhor vai contratar mais médicos para atender aqueles que - e V.Exa. traz uma novidade no combate às pragas de rato -, mas posso garantir que na sexta-feira, no feriado, estava de plantão e peguei dois casos de pessoas que acordaram de madrugada com os dedos sendo roídos por rato! Há muito tempo não via isso! Em que mundo estamos vivendo? Que cidade, que século? Entendo, nobre Vereador, a sua preocupação mas também tenho de ir para casa de consciência tranqüila porque fiz a minha obrigação aqui. Respeito muito V.Exa. mas não vou me calar porque eu vivencio. É diferente de estarmos discutindo coisas que não vemos lá na periferia. E também a dengue hemorrágica que está na Cidade e não há qualquer estatística sobre isso. É muito triste.

Que seja proposto que se faça, pela oportunidade, um encaminhamento para o Prefeito de pedir para limpar a Cidade, pelo menos isso.

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Há mais alguém que queria perguntar sobre este projeto?

O SR. SÉRGIO BOCALINI - Sou diretor executivo da Aprag, biólogo por formação, atualmente represento o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e a Subcomissão do Conselho Estadual de Segurança



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 56 - do

Processo nº 764/03
data: 19-02-08
Reg. 10.651
do Silva

rod.: 105 fl.: 3 taq.: BETH
Orador(es):

rev.:

evento: 8224

Alimentar. Só para complementar um pouquinho a fala do Dr. Paulo, participei do processo, forma 12 fóruns de discussões em que fizemos uma abordagem bem grande sobre o assunto com pesquisadores com várias pessoas discutindo o assunto. Só para lembrar a importância do projeto em relação à questão dos alimentos. Temos uma perda muito grande de alimentos pela ação das pragas. Existem dados de que aproximadamente 20% dos grãos produzidos são perdidos pela ação de roedores e insetos. Além disso toda uma problemática de uma série de doenças, além da dengue - esta mais evidenciada - mas o próprio problema da febre maculosa que vivemos no ano passado. Tivemos problema de carrapatos, que era uma realidade da pecuária mas que chegou nos centros urbanos. Temos essa preocupação com certos animais que não eram pragas até o momento.

Dentro da área de alimentação verificamos que nos supermercados já existe uma legislação específica para esta área de alimento mas que talvez pudesse ser mais embasada com esse código em que não ficasse apenas explicitado a aplicação de produto químico. Hoje trabalhamos com conceito de controle integrado de pragas, que é justamente o que esse código vem contemplar. Queremos um ambiente, a sociedade pede por um ambiente mais equilibrado, mais controlado e acredito que esse código vá trazer isso, um ambiente mais salutar para as pessoas viverem, empresas sérias e responsáveis atuando. Quero parabenizar a Casa pelo chamado à sociedade para participar da audiência e realmente ressaltar a importância do projeto, que é sério e que, como o próprio Dr. Paulo falou, com a participação da sociedade civil, da pesquisa de várias entidades. Obrigado.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

rod.:105 fl.:4 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8224

Folha nº - 57 - do

Processo nº 764/03

data:19-04-06 da Silva

Reg. 10.651 *mn*

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Alguns dos senhores queria
fazer uso da palavra?... (Valéria p)

Arquivo do Município



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:16 fl.:1 taq.:VALERIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:8224

folha nº - 58 - do
Processo nº 764/03
data: 19-04-06 da Silva
Reg. 10.551

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Algum dos senhores gostaria de fazer uso da palavra? (Pausa)

O SR. DANIEL TELES - Sou Chefe de Gabinete do Vereador Zelão. Ouvindo a fala do Vereador Rubens Calvo, eu inclusive pedi para que fosse trazido o *Clipping* da Câmara Municipal de São Paulo de hoje, que traz a seguinte notícia: "Ratos infestam 11% dos imóveis de São Paulo", confirmando tudo aquilo que os Vereadores acabaram de apontar, da preocupação com os roedores. Inclusive o Vereador Zelão tem um projeto tramitando na Casa que propõe uma série de políticas que viabilizariam uma ação mais efetiva do Poder Público em relação à questão do combate aos ratos na cidade de São Paulo, principalmente nas regiões periféricas. Porque nas obras, por exemplo, feitas em torno da Marginal do Rio Tietê, há indício de que esses ratos, que viviam às margens daquele rio, na parte mais próxima ao centro, se deslocaram para a região de zona Leste, pegando a baixada do Jardim Pantanal e toda a parte do Jardim Helena, próximo também ao Córrego Três Pontes. E, aí, toda aquela região - São Miguel Paulista, Itaim Paulista - tem sofrido muito com os ratos. Então, é urgente que haja uma ação integrada do Poder Público. O Vereador Zelão já tem um projeto na Casa tramitando, propondo, inclusive, a ampliação das equipes de Zoonoses na cidade de São Paulo para tratar dessa questão, bem como uma campanha de esclarecimento da população para que ela também ajude a conter o problema, adotando várias medidas para evitar o favorecimento da proliferação desses roedores na Cidade.

Há, inclusive, um dado também interessante: aumentaram 600% as reclamações relacionadas a ratos na cidade de São Paulo, com todo o



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:16 fl.:2 taq.:VALERIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:8224
Processo nº 764/03
data:19-04-06 da Silva
Reg. 10.651

risco decorrente para a saúde dos cidadãos, porque o rato é um transmissor de várias doenças que afetam a saúde pública.

Eram essas as considerações que eu queria fazer.

O SR. ANTÔNIO MARCOS FRANÇA OLIVEIRA - Atualmente, sou Presidente da Federação Brasileira dos Controladores de Pragas e sou Conselheiro da Aprag. O Código Municipal, quando foi idealizado, com a participação ativa do Dr. Paulo, tinha como visão principal a contribuição de cada um dentro do processo. Não acredito, realmente não acredito que só o Estado tenha a obrigação de trabalhar no controle de pragas, de proteger a população, mas acredito que o Estado tem obrigações, sim. E o que o Código prevê é justamente isto: que cada um faça sua parte, tanto a iniciativa privada quanto o Poder Público. É isso o que nós queremos no Código Municipal, que cada um assume sua responsabilidade. Acho que, no caso específico dos ratos, quando se fala que há muito rato, quem está fazendo o controle? O Estado, sabemos, não é um bom empresário. Em tudo o que o Estado coloca a mão, não há lucro; mas, quando saiu para a iniciativa privada, normalmente, passamos a ter lucro nas empresas, enquanto que no Estado há prejuízo. Então, queremos que o Estado fiscalize, exerce a sua função e que contrate as empresas de controle de pragas para executar os serviços, que é uma atribuição das empresas profissionalizadas, profissionais, especializadas em controle de pragas.

Uma coisa muito interessante que acontece é que se faz cotação de limpeza junto com controle de pragas. Afinal de contas, as empresas de limpeza são especializadas? Não. Muitas vezes o que acontece é que



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:16 fl.:3 taq.:VALERIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:8224
Processo nº 74/03
data:19-04-06
Reg. 10.651

elas subcontratam ou simplesmente colocam um de seus funcionários para aplicar produto e não fazer o controle de pragas.

Quanto à legislação da Anvisa, ela é muito ampla, é muito generalista. Nesse sentido, acho que o Código vem suprir essa necessidade, porque ele vai especificar qual é a atividade, a obrigação, a responsabilidade de cada um. É uma das coisas importantes que eu acredito que o Estado e, no caso, o Município, poderia fazer - e fazer muito bem feito - é fiscalizar. Fazer com que o que está escrito no Código realmente seja obedecido e não fiquem, como escutamos, alguns subprefeitos falando que jibóia come rato, começando a usar essas idéias mirabolantes, pois fica ruim perante a população. Isso não ocorreu no atual governo, mas terminou como motivo de chacota.

Acho que o controle de pragas é uma área extremamente importante para a população, faz parte especificamente da saúde pública, e acredito que o Código preencherá uma lacuna muito grande para a saúde pública. O que o Dr. Paulo falou é muito importante: muitas pessoas estão usando o Código Municipal para levar para outros Estados e até outros países como modelo; e nós, no Município, onde ele foi planejado e idealizado, não ainda não conseguimos; há quase cinco anos estamos correndo atrás disso. Obrigado.

O SR. PAULO FRANGE - Permite um aparte, Presidente?... segue
Valéria Pinheiro



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 61 - do

Processo nº 764/03

rod.:17 fl.:1 taq.:VALERIA P.

rev.:

evento:8224

data:19-04-06 do Silva

Orador(es):

Reg. 10.551

O SR. PAULO FRANGE - Permite um aparte, Presidente? (Pausa)

Apenas complementando o que o França falou e aproveitando, hoje, a presença do representante da Secretaria da Saúde, nós tentamos resolver administrativamente essa situação de o Município contratar, por licitação, a limpeza de determinadas áreas. É simplesmente um contrato para que se preste um serviço na área de higiene e limpeza. E, logo em seguida, alguém reclama que a empresa de limpeza limpou e limpou, mas lá foram encontradas baratas, formigas etc. Elas têm um grande problema: são empresas boas, sérias, que prestam serviços de limpeza para o Brasil inteiro; mas elas têm uma enorme bomba nas mãos. Ou seja, elas não são especialistas em manejo de pragas, em manejo integrado.

Quando falamos em manejo, não estamos falando em colocar veneno; muitas vezes, estamos falando em tapar o ralo. Se na hora da licitação, Dr. Paulo Kron, se fizesse a licitação para limpeza e a licitação para controle de pragas com empresas com qualificação, com habilitação técnica e com técnico responsável,... Não vamos interferir nesse mercado; simplesmente, nós vamos ter um serviço prestado com qualidade, feito conjuntamente e alguém que pode responder por que voltou a formiga e qual o tempo de garantia que há num controle de praga com essa.

Nós conversamos com a Abralimp, Associação Brasileira das Empresas de Limpeza, sobre como eles viam isso. Eles fazem até oração para que um dia isso possa acontecer, porque eles são bons de limpeza, mas não têm formação na área de manejo integrado de praga e do



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 62 do

Processo nº 764/03

Maria Teresa Affonso da Silva
data: 19-04-06
Reg. 10.001

rod.:17 fl.:2 taq.:VALERIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:8224

controle e manuseio de alguns produtos químicos que, eventualmente, se faz necessário.

Portanto, seria um grande passo se conseguíssemos separar as duas coisas. Você faz a licitação no Poder Público, que seria exemplo até para a iniciativa privada, que hoje já faz assim: eles contratam a empresa de limpeza e contratam o pessoal que trabalha especificamente com a praga. Em conjunto, o manejo integrado e a limpeza é que resolvem o problema. É que aqui fica faltando o responsável: com quem eu reclamo quando aparece a barata? Eu reclamo com a empresa de limpeza, mas ela diz: "Mas eu não faço manejo integrado, apenas limpo; eu limpo e a barata volta".

Então, quando falamos em manejo, essa orientação é o mais importante desse processo. Tudo depende desse manejo. Quando eu oriento desde o controle do ralinho até mesmo o fechamento dos buracos que há muitas vezes na entrada dos prédios... Quando eu digo aqui que, muitas vezes, com massa de cimento eu resolvo muito mais do que com veneno, as pessoas até duvidam. Mas esse manejo é muito importante.

Portanto, eu gostaria que V.Exa. levasse essa posição. Não é uma posição política, mas uma posição absolutamente técnica. Precisamos muito separar isso. Em algumas situações, já tentaram até fazer, e deu certo. Mas se pudéssemos implantar isso no Município, separar, no Poder Público, o que é contratação de serviço de limpeza e o que é contratação de serviço de controle de pragas, teríamos, com certeza, um enorme avanço; já seria um passo enorme, mesmo que o Código não estivesse aprovado.

O SR. _____ - O Sr. José Guilherme quer se



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:17 fl.:3 taq.:VALERIA P.

rev.:

evento:8224

Orador(es):

Folha nº 63 - do

Processo nº 764/08

Assinatura: Afonso da Silva

data: 19-04-06

Reg. 10059

manifestar.

O SR. JOSÉ GUILHERME - Sou José Guilherme de Andrade, sou membro titular do Conselho Municipal de Saúde, representando os usuários. Quero, primeiro, louvar a iniciativa do Código, que o Vereador Paulo Frange apresenta. Acho extremamente importante que uma Casa de Leis com a Câmara Municipal se preocupe muito com as questões da saúde, mas relativamente à sua operacionalização. E, aí, acho que o projeto e o Código Municipal de Controle de Vetores e Pragas vêm nos ajudar. Não é de longa data que nesta Casa também foi aprovado o Código Municipal de Saúde, o Código Municipal de Vigilância. Quer dizer, há vários códigos aqui.

Quero dar minha opinião em relação ao projeto de lei 366/2002 apenas ressaltando uma coisa: o Centro de Controle de Zoonoses, um dos maiores e melhores organismos que nós temos na cidade de São Paulo, que é dos quadros da Secretaria Municipal de Saúde, localizado aqui na zona Norte, ele tem feito um brilhante trabalho. Seus agentes, da última contratação que houve - e esta Casa esforçou-se, inclusive, em renovar -, têm sido exemplares no controle de pragas na cidade de São Paulo. A Cidade teve atualmente um surto de pernilongos, e muito se diz que os pernilongos só vieram porque o Rio foi desassoreado: mexeu-se nele, e, com o calor, os pernilongos vieram. O Centro de Controle de Zoonoses, com funcionários públicos municipais, seus agentes - dentro os quais veterinários -, cuida desde o cavalo que está solto na Cidade até o pernilongo, a dengue. A cidade de São Paulo, no governo passado e neste governo, tem tentado cercear a dengue. Sabemos que o maior foco é a zona Norte. E isso se explica pelo trânsito de carros,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 64 - do

Processo nº 764/03
data 19-04-06
Reg. 10.651

rod.:17 fl.:4 taq.:VALERIA P.

rev.:

evento:8224

Orador(es):

de caminhões.

Então, Vereador, após ler seu projeto, vou levá-lo ao Conselho Municipal de Saúde, vou pedir lá um debate para tentarmos entender e ajudar, principalmente ajudar. O Conselho Municipal de Saúde não pode se furtar desses debates, que são importantes e, acima de tudo, que vêm nortear uma política pública para a Cidade em relação a uma coisa muito séria, que são as suas pragas e que é o seu controle.

Então, quero aqui mais uma vez deixar expressa... segue I08



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:108 fl.:1 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8224

folha nº - 65 do
Processo nº 764/03
Mar. data: 19-04-06 da Silva
Reg. 10.651

...para a cidade, em relação a uma coisa muito séria, suas pragas e o seu controle.

Quero, mais uma vez, deixar expressa a minha enorme satisfação em ter o projeto, na mão, mas, acima de tudo, deixo expresso que sei que a Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio de funcionários públicos municipais, tem dado um excelente exemplo no controle de pragas na cidade de São Paulo.

Peço aqui o testemunho do Sr. Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal, Dr. Paulo, funcionário público municipal, e médico de carreira da cidade. Ele pode nos dizer o quanto é importante o Centro de Controle de Zoonoses, que não dá lucro mesmo, mas exerce, de fato, porque Saúde e Educação não é para dar lucro; é para dar bem-estar à população. Não podemos ver por esse prisma, como negócio, mas devemos ver realmente como bem-estar da população. Política pública é para a população. Se custa dez, se custa vinte ou cinquenta, não nos interessa. Tem de ser bom, tem de ser atendido e não pode estar a serviço apenas do Governo de plantão, tem de ser permanente e perene.

Muito obrigado, nobre Vereador Mário Dias.

O SR. _____ - O nobre Vereador Mário Dias pergunta se há mais alguém que quer se manifestar. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Muito obrigado pela sua participação esclarecedora. Contamos com sua colaboração.

O SR. _____ - Primeira audiência pública do projeto de lei 477/05, de autoria do nobre Vereador Russomanno. Dispõe sobre a proibição da comercialização de embutidos já fatiados e embalados pelos supermercados, padarias e congêneres no município de



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 66 - do

Processo nº 764/03

rod.:108 fl.:2 taq.:CAMILO

rev.:

evento:8224 Maria Jereza Aguiar da Silva

Orador(es):

Reg. 10.651

São Paulo. Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, Vereador Mário Dias, pergunta se há algum representante do Vereador Russomanno.

V.Exas. querem se manifestar a respeito do projeto? (Pausa)

O SR. RUBENS CALVO - Se não houver manifestação, Sr. Presidente, o projeto continua? Algum Vereador pode se manifestar favorável ao projeto, para que ele prospere? Posso fazer uma defesa rapidamente? (Pausa) É que o Presidente está preocupado com o tempo. O Sr. Presidente Mário Dias é sensacional, além de ser um grande do meu pai.

É de suma importância esse projeto, porque quando compramos os fatiados já embalados, eles não têm data de validade, e, muitas vezes, são de peças já ultrapassadas e sobras. Então, gostaríamos de encaminhar favorável a esse projeto. Faço apenas essa justificativa, bem curtinha.

O SR. PAULO FRANGE - Farei apenas uma manifestação com relação ao projeto do Vereador Russomanno. Não somente eu, mas o PTB vota favoravelmente, para que esse projeto se prospere. Temos um projeto assinado pelos membros do PTB, quando incluimos que nenhum produto deveria ser vendido em supermercados e hipermercados, que não fossem embalados, para que essas estruturas implantadas, nos bairros, serem predadoras e destruíssem o pequeno mercado local. Hoje, onde se instala um Big, todos os pequenos açougues e pequenas padarias e quitandas se fecham, porque ele passa a vender aquilo que é vendido de forma unitária lá.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 67 - do

Processo nº 764/63
Mar. data: 19-04-63 do da Silva
Reg. 10.651 MM

rod.:108 fl.:3 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8224

Então, gostaríamos que o supermercado não vendesse esses produtos desta forma, e que a pessoa tivesse condição de comprar 100 gramas de carne moída, no açougue, ou 200 gramas de presunto cortado, na hora, na quitanda, e que pudesse também comprar dois ovos e não uma dúzia, na caixinha, como ocorre, no supermercado. Ou seja, tudo aquilo que fosse fracionado, ficaria com o comércio local. É uma atividade predatória, destruiu-se o pequeno comércio, na cidade de São Paulo, e hoje o comércio da cidade de São Paulo está na mão apenas das redes de supermercados, e infelizmente isso acabou gerando desemprego.

Por quê? Porque essas redes trabalham de uma forma racionalizada, utilizando o máximo que podem da informática, do fluxo, da ergonomia e do funcionário. Não é bem esse o emprego familiar que há na pequena quitanda do bairro.

Portanto, já temos um projeto anteriormente aqui, já chegou à pauta. Ficou para ser discutido. Refere-se à situação brasileira dos supermercados, que queria fazer uma modificação, para que os supermercados passassem a reduzir a presença, neste seguimento, que, na verdade, são abertos inúmeros estabelecimentos de pequeno porte em bairros.

O SR. PAULO CROM(?) - Na verdade, temos a legislação federal a respeito disso. A própria Anvisa(?) tem uma resolução que trata dos embutidos e fatiados. De fato, os Srs. Vereadores têm razão. Muitos supermercados de São Paulo não cumprem essa legislação federal, de maneira que muitas doenças inclusive podem ser transmitidas. O botulismo é uma delas, clássica, dentro dos embutidos.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:108 fl.:4 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8224
Reg. 10.651

folha nº - 68 - do

Processo nº 764/03

data:19-04-06 da Silva

Reg. 10.651

Esse projeto de lei vem ajudar, no sentido de que os supermercados e hipermercados moldem-se e adequem-se, no sentido de que haja uma multa.

Na verdade, é importante suscitar-mos o assunto, porque, muitas vezes, a legislação federal, como disse o colega, é muito ampla e generalista. É verdade. Aí a legislação municipal vem preencher esses vácuos, neste caso, específico dos embalados e fatiados, de maneira que a Secretaria Municipal da Saúde endossa o projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Como não há mais nenhum manifestação, dou por encerrado a audiência deste projeto.

Vamos agora encaminhar o PL 366/02.

Tem a palavra o Sr. Porti(?).

O SR. PORTI(?) - Só uma correção, Sr. Presidente. É a segunda audiência pública do projeto de lei 804/03,

das vereadores Claudete Alves (Marcelo)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 69 - do

Processo nº 764/03
Mário Teresa Afonso da Silva
Reg. data: 19.04.06

rod.: 109 fl.: 1 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 8224

... das Vereadoras Claudete Alves, Tita Dias e dos Vereadores Farhat, Jooji Hato, Manoel Cruz e Wadih Mutran. Dispõe sobre a exigência de responsáveis técnicos devidamente habilitados em estabelecimento que opera com produtos químicos no âmbito do município de São Paulo.

Vereador Mário Dias, Presidente desta Comissão, pergunta se há algum representante dos Vereadores Claudete Alves, Tita Dias, Farhat, Jooji Hato, Manoel Cruz ou Wadih Mutran?

O SR. CLEBER BISPO DOS SANTOS - Bom dia a todos que compõem a mesa. Dr. Paulo Kron, representante da Secretaria Municipal da Saúde, eu sou Assessor Jurídico da Vereadora Claudete Alves.

O presente projeto não necessita muita delonga. Ele surgiu da Comissão, da CPI das áreas contaminadas e passivo ambiental. Com os trabalhos desta CPI viu-se necessária a proposição de um projeto onde se exigisse que empresas que atuam com a área química tenham um técnico dessa área para se evitar danos ao interesse público, ao meio-ambiente. Então essa propositura tende a evitar, inclusive, futura responsabilização dessas empresas. Sob essa análise ela é benéfica não só a toda a população e ao interesse público, mas até para o empresário responsável evitando indenizações posteriores e beneficiando o bem-estar social e o interesse público.

Acho que não necessita de mais delongas e é o que tinha a expor.

O SR. SECRETÁRIO - O Vereador Mário Dias pergunta se há alguém que queira se manifestar a respeito desse projeto de lei?

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Então encerramos a audiência pública referente a este projeto.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Diário nº - 70 - do

Processo nº 764/03

rod.: 109 fl.: 2 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 8224 Maria da Silva

Orador(es):

data: 19/04/06 Reg. 10.651

Passemos agora para a segunda parte.

Tem a palavra o Dr. Portilho (?)

O SR. PORTILHO - O tema é criança e adolescente. Projeto de lei 169/2005, da Vereadora Lenice Lemos. Institui no âmbito município de São Paulo um programa Orientação e Puericultura.

O Vereador Mário Dias, Presidente desta Comissão, pergunta se há algum representante da Vereadora Lenice Lemos?

RUBENS CALVO - Sr. Presidente, para prosperar este projeto para uma segunda audiência pública, não ficar parado, encaminhado favorável como de suma importância, é um programa de orientação em puericultura. Puericultura é o trato que se dá na primeira hora do recém nascido para que ele possa ter condições imunológicas e outras para ter uma vida mais garantida. Então é importante isso, muito importante.

Se mais alguém quiser se manifestar que o faça agora, caso contrário o Sr. Presidente pode encaminhar para a segunda audiência.

O SR. CLAUDIO PRADO - Sr. Presidente, eu acho que esse programa de orientação em puericultura que a Vereadora Bispa Lenice apresenta é importante sim para São Paulo. Nós fazemos, nós do PDT, sou representante desse partido, a nossa avaliação favorável para que esse projeto caminhe também.

O SR. PAULO KRON - Queria dizer aos senhores que na verdade temos na Secretaria a área temática da criança e que o programa de puericultura é incluso, evidentemente, nessa área. Mas como sempre digo, quando se chama a atenção para alguma matéria dentro desta Casa, o Poder Executivo entende que é muito importante, porque não só a



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 109 fl.: 3 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 8224 data: 19.04.06
Reg. 10.651

questão da parceria, mas como uma questão também do enfoque no assunto. E a criança é uma prioridade desta Secretaria da Saúde, no que se refere à puericultura, à vacinação, nas campanhas que fazemos, de maneira que endossamos o projeto e até pedimos à Assessoria do Gabinete da Vereadora, não sei se ela está, ou para alguém da Assessoria, que se comunique conosco para a gente possa até contribuir com algumas mais que temos dentro do programa de puericultura da Secretaria com relação a esse projeto de lei de autoria da Vereadora Bispa Lenice.

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Dr. Portilho, segunda audiência pública do Projeto 020/05.

O SR. PORTILHO - Segunda audiência pública do Projeto de lei 20/2005, da Vereadora Soninha. Institui no município de São Paulo o programa Vamos Combinar, voltando à prevenção da gravidez indesejada, de DST/AIDS.

O Vereador Mário Dias, Presidente desta Comissão, pergunta se há alguém que queira se manifestar a respeito deste projeto?

A SRA. DANIELA CASTRO - Bom dia a todos. Sou Assessora da Vereadora Soninha.

Nós já viemos na primeira audiência...



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:110 fl.:1 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8224 Maria da Silva
Reg. 10.651

folha nº - 72 - do
Processo nº 764/03
data: 19-04-06
Reg. 10.651

...nós já viemos da primeira audiência pública explicar o que consiste, por que estamos propondo o Programa Vamos Combinar. É voltado à prevenção da gravidez indesejada e das doenças sexualmente transmissíveis e de AIDS ao público específico jovem da Cidade. A justificativa do projeto, rapidamente, levantamos alguns dados em relação à gravidez indesejada que em muitos bairros da Cidade chega a mais de 20% da população jovem além do que o número de casos de doenças sexualmente transmissíveis, inclusive da AIDS, que é um dado nacional. O número de jovens que vem contraindo o vírus vem crescendo. É uma curva ascendente de AIDS na população jovem. O projeto prevê ações específicas para esse público que seria a capacitação de profissionais da saúde e da educação, para que o tema seja levado para a escola e não fique restrito simplesmente à área de saúde. A incorporação do tema no projeto político-pedagógico das escolas do Município, inclusive a disponibilização de preservativo masculino nas escolas. Temos pesquisa feita por jovens em projeto nacional que relata a dificuldade que têm de ir até um posto de saúde e de pedir preservativo. Achamos que o assunto deveria ser tratado no âmbito da escola.

Na outra audiência pública foi abordado sobre alguns programas que o Município teria em relação ao tema como a Mãe Paulistana entre outros e reiteramos que seria, na verdade, para o público jovem, voltado para esse público específico. Obrigada.

O SR. PAULO KRON - Daniela, esse projeto já foi discutido na primeira audiência e queria lhe dar notícia de que já reunimos todas as informações da área de DST-AIDS e estamos enviando hoje para o



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº 73 do

Processo nº 764/03

Maria Tereza Affonso da Silva

Regdata: 19-04-06

rod.:110 fl.:2 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8224

gabinete da Vereadora. Até peço desculpa pelo prazo - temos muitas atividades na Secretaria - mas diante desse programa que temos na Secretaria de DST-AIDS, que não é nenhuma delonga mas é um dos melhores do Brasil, já de muito tempo no combate ao DST-AIDS, de maneira que seria interessante que o gabinete da Vereadora esteja vendo o programa para inseri-lo no projeto, o qual, endossamos, como falamos da primeira vez.

O SR. DANIEL - Sou chefe de gabinete do Vereador Zelão. A única questão que temos em relação a este projeto é no artigo 2º, inciso V na verdade ficamos com uma dúvida, porque, por exemplo, "disponibilizar preservativo masculino nas escolas". Por que só o masculino? Por que não poderia fornecer também feminino? Só essa questão que na nossa opinião ou deixaria a redação "disponibilizar preservativo nas escolas de ensino médio" e aí entende-se que são para ambos os sexos, ou, se for especificar, que acrescentasse a questão de preservativo masculino e feminino. Só essa observação. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Vamos encerrar esta audiência pública da Vereadora Soninha e passemos para a segunda audiência pública do PL 044/05. Peço à secretaria que faça a leitura.

- É lido o PL 044/05 do Vereador Farhat.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:110 fl.:3 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8224

folha nº - 74 - do

Processo nº

74/03
data: 19-04-06
Reg. 10.651

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Alguém deseja se manifestar a respeito do PL 044/05.

A SRA. CRISTIANE - Trabalho com o Vereador Farhat e, como já foi dito, a matéria está em segunda audiência pública e vou traçar algumas linhas para aqueles que desconhecem. Ele objetiva trazer a concessão de óculos às crianças para que seja feita uma inclusão para as crianças que têm dificuldade na escola, não têm condições de arcar com os custos da compra de óculos. O Poder Público viria e faria a concessão dos óculos às crianças através de avaliação médica e social. Gostaria de indagar o chefe de gabinete e confirmar porque, no Município, esta medida foi implementada nos últimos tempos. Não sei se procede. (Pausa) Então, ficamos muito contentes com isso. Gostaria que se confirmasse não só nesta administração mas que isso permanecesse no Município através da aprovação do projeto. Obrigada.

O SR. RUBENS CALVO - Parabéns à Secretaria que está fazendo um projeto deste porte, que diminui a evasão escolar mas o intuito do Vereador, bem representado aqui é que, sendo um projeto de lei os que venham a suceder na política de saúde mantenha este projeto que é fundamental. É importante que o projeto seja aprovado apesar de redundar já com uma ação da Prefeitura.

O SR. PAULO KRON - Já distribuímos no Município 20 mil óculos, em 2005. É lógico que é uma coisa ainda tímida mas estaremos aumentando e ampliando. Existe uma parceria com a Secretaria Municipal de Educação a respeito desse tema da saúde escolar, da avaliação da evasão escolar, isso é uma questão mais da educação em que a deficiência visual complica o estudo da criança e do adolescente. De



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:110 fl.:4 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8224

folha nº - 55 - do
Processo nº 764/03
data:19-04-06
Reg. 10.651
M. da Silva

maneira que endossamos o projeto e é muito importante que se configure
em um projeto de lei

como disse o nobre Vereador Rubens Calvo para que não...

COMANDO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 76 - do

Processo nº 764/03

data 19-04-05
Reg. 10.651

rod.:111 fl.:1 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8224

...como disse o nobre Vereador Rubens Calvo, para que isso não acabe nos futuros governos. É muito importante que o programa aconteça. Sugiro que entrem em contato com a área de saúde ocular, que é a Dra. Silvia Kitadai coordena, na Secretaria da Saúde, para que o nobre Vereador e também a Secretaria possam contribuir a mais no sentido do projeto. Estamos à disposição do Vereador. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Encerrada a segunda audiência pública do PL 044/05 do Vereador Farhat.

Retornamos ao Pl 169/05 em virtude de uma representante, Sra. Ana Ávila, querer se manifestar.

A SRA. ANA ÁVILA - Boa tarde a todos os Srs. Vereadores, boa tarde Dr. Paulo Kron, sou a chefe de gabinete da Vereadora Bispa Lenice, e assessora jurídica também. O que me traz aqui é o PL 169/05 que institui no âmbito do município de São Paulo o programa de orientação em puericultura e dá outras providências. Na verdade, muito embora o projeto dispense comentários não poderia me calar em oportunidade como esta uma vez que ímpar se faz, principalmente depois das últimas notícias largamente veiculadas na imprensa nos últimos meses, a respeito da necessidade da presença de profissionais que orientem as parturientes, que orientem o acompanhamento pré-natal na rede pública de saúde. O que mais nos interessaria neste projeto seria, inclusive, a elaboração e o fornecimento gratuito de uma cartilha que contivesse as orientações básicas e informações pertinentes que fossem consideradas sobre nomes de pais, endereços, telefone na oportunidade em que já estivessem sendo acompanhadas pela área da saúde pública municipal. Isso tudo também estaria voltado par



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:111 fl.:2 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8224

folha nº - 77 do
Processo nº 764/03
Mário da Silva
Reg. 10.651

um acompanhamento através de gráfico que ficaria na posse da mãe e da futura mãe, ou da mãe que tivesse dado à luz, com gráfico de peso, crescimento, vacinação, anotação de medicações, doenças, alergias, sensibilidade a algum tipo de medicação. Como a nossa população infelizmente é carente de informações muito técnicas, principalmente na área de saúde, acho que medidas como esta estariam trazendo benefício enorme para que mães pudessem dar um apoio médico e de segurança a seus filhos. Agradeço a atenção. Boa tarde a todos.

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Passemos à segunda audiência pública do PL 70/05 do Vereador Edivaldo Estima.

- É feita a leitura do PL 70/05.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:111 fl.:3 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8224
Reg. 10.651

Alha nº - 78. do
Processo nº 764/03
data: 19-04-06
Assinatura: Maria Tereza da Silva

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Há alguém que queira se manifestar. O Vereador Edivaldo Estima comunicou que, por motivo de saúde não pôde comparecer à reunião.

O SR. JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS - Trabalho com o Vereador Estima autor da matéria que torna, de maneira objetiva, obrigatória a realização de diagnóstico de audição, audiometria, nos recém-natos. Imediatamente após o nascimento nos hospitais, maternidades e outros locais da Cidade. Na primeira audiência pública foi colocada a relevância da matéria. Estatísticas apontam que a cada mil nascidos de dois a seis apresentam algum tipo de perda auditiva. Após os seis meses de vida o diagnóstico pode causar prejuízo ao desenvolvimento da criança e a relação com a família. A reação dos pais ao constatar a surdez é sempre negativa no primeiro momento. Ficam constrangidos e desse constrangimento vem o medo de que o filho possa ser prejudicado mais adiante. No Brasil, a média de diagnóstico da perda auditiva é tardia, em torno de quatro anos. Foi colocado também que a Secretaria de saúde conta com mais de três bilhões de reais no seu orçamento para 2006 e que, no entendimento do Vereador, do projeto, haveria a possibilidade da implementação deste tipo de serviço. Também na primeira audiência houve a concordância de todos os Srs. Vereadores presentes na oportunidade de tal forma que o Vereador novamente pede a aquiescência dos Srs. Vereadores a este projeto.

O SR. - Eu queria parabenizar o Vereador Edivaldo Estima pelo projeto. É inacreditável que não tenhamos ainda percebido a necessidade de uma prevenção desse tipo



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:111 fl.:4 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8224 Maria Tereza de Paula Silva
Data:19-04-06
Reg. 10.651

Folha nº - 79 - do
Processo nº 764/03
Data:19-04-06
Reg. 10.651

porque é a partir daí que poderia suscitar...(Paula)

SEMPRE EM NOVO



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:112 fl.:1 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:8224

folha nº - 80 - do
Processo nº 764/03
data: 19-04-06 da Silva
Reg. 10.651

... porque a partir daí que poderia suscitar todo um desenvolvimento, toda uma conotação para que a criança possa ter uma inclusão nesse processo que seja natural e que não sofra consequências por inabilidade dos pais, e não ter a gravidade desse problema.

Então, eu sou favorável, Sr. Presidente, e gostaria de cumprimentar o Vereador Edivaldo Estima.

O SR. SECRETÁRIO - O Vereador Mário Dias pergunta se mais alguém deseja se manifestar a respeito desse projeto.

Tem a palavra o Sr. Daniel, do gabinete do Vereador José Ferreira dos Santos - Zelão.

O SR. DANIEL - Só tenho uma observação em relação ao art.1°. Acho que deveria ser incluso no art.1° um parágrafo único que contivesse a preocupação constante na própria justificativa do projeto. No caso de falhar o resultado do teste, os pais são orientados a fazê-lo novamente após 15 dias. Então, que essa preocupação que contém na justificativa do projeto fosse inclusa no parágrafo único do art.1°. Essa é a nossa proposta.

O SR. SECRETÁRIO - O Sr. Paulo Kron deseja se manifestar.

O SR. PAULO KRON - Queria dizer o seguinte: na primeira audiência pública, a gente já foi favorável ao projeto, endossamos e era realmente incrível que na cidade de São Paulo não tinha nenhuma avaliação auditiva do recém-natos antes desta gestão. Nesse sentido, foi feito o Programa Mãe Paulistana, não sei se os senhores conhecem, inclusive foi motivo de várias reportagens nos jornais e na televisão. Já está acontecendo o programa em que se aborda o recém-nascido e a gestante de uma maneira mais específica, com integralidade. E dentro



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 81 - do

Processo nº 764/03

rod.:112 fl.:2 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:8224 data:19-04-06 da Silva
Reg. 10.651

desse projeto está incluso a audiometria dos recém-natos. De maneira que esse projeto vem endossar uma situação que é importantíssima na cidade de São Paulo, não há nenhuma dúvida disso, e nós estamos endossando novamente a Secretaria da Saúde de que a audiometria deve ser feita nos recém-natos da cidade de São Paulo e nesse Programa Mãe Paulistana já estamos fazendo. Mas, o projeto de lei vai endossar essa situação. Assim, parabenizamos o Vereador Edivaldo Estima e sua equipe.

Muito obrigado.

O SR. RUBENS CALVO - Apenas uma oportunidade, Sr. Presidente. Sr. Paulo, está sendo aplicada a lei de detecção da catarata e glaucoma do recém-nato?

O SR. PAULO KRON - Já.

O SR. RUBENS CALVO - Muito obrigado.

O SR. SECRETÁRIO - O Vereador Mário Dias pergunta se mais alguém deseja se manifestar a respeito do Projeto 070/2005? (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Encerrada a 2ª audiência pública do PL 070/2005, do Vereador Edivaldo Estima.

Passemos à 2ª audiência pública do PL 461/04, da Vereadora Claudete Alves.

O SR. SECRETÁRIO - 2ª Audiência Pública ao Projeto de Lei 461/2004, da Vereadora Claudete Alves. "Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Informações sobre Violência contra a Criança e Adolescente e encaminhamento dessas informações pelos conselhos tutelares".



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 82 - do

Processo nº 764/03

rod.:112 fl.:3 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:8224 data:19-04-06 de Silva
Reg. 10.651 m

O Presidente da Comissão, Vereador Mário Dias, pergunta se há algum representante da Vereadora Claudete Alves.

O SR. KLEBER BISPO DO SANTOS - O objetivo desta propositura foi dar ao Poder Público Municipal um mecanismo de apoio ao cumprimento do art. 227 da Constituição, que diz que é obrigação do Poder Público e da sociedade assegurar os direitos da criança e do adolescente.

Não sei como tem ocorrido em relação aos conselhos tutelares, se essas informações, como são repassadas, mas, em todo caso, esta propositura visa garantir um controle municipal de informações através de uma ampla base de dados garantindo ainda a publicidade, a transparência dessas informações a toda a sociedade.

Outro aspecto é que o projeto inclui o quesito violência contra a criança e adolescente no sistema municipal de informação da saúde.

Acho que era isso o que eu tinha a expor sobre essa proposta.

O SR. SECRETÁRIO - Há alguma manifestação a respeito desse projeto?

O SR. DANIEL - No art. 1º fala da criação desse Sistema Municipal de Informações sobre a Violência contra a Criança e o Adolescente. Na cidade de São Paulo tem uma lei que trata e que já criou um sistema de informação de proteção a infância e adolescência. Então, acho que seria importante, uma sugestão para a equipe que trata do projeto da Vereadora Claudete Alves, dar uma checada nisso. Pode ser que essa lei que já está aprovada seja apenas uma questão de cobrar do Executivo que implemente esse sistema porque já tem uma lei



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 83 - do

Processo nº 764/03

rod.:112 fl.:4 taq.:PAULA

rev.:

evento:8224

data:19-04-06 da Silva

Orador(es):

Reg. 10.651

que trata dele; e, no entanto, não foi implementado na cidade de São Paulo. Então, seria importante ver isso.

Outra questão mais específica em relação ao Parágrafo 2º que diz que nas informações não é necessário... elas serão inseridas em caráter impessoal e sem o registro de dados de identificação quando fizer referência à vítima e ao agressor quando esse for menor de idade. Então, teríamos de dar uma olhada nesse aspecto, chamo atenção a este parágrafo. Dêem uma olhada em relação a isso, é evidente que tem toda uma legislação que trata da proteção da publicidade de informações que se relacionam ao menor de idade, mas se não teria uma outra forma de conter essa informação. Porque o banco de dados se ele não vai conter a informação que trata da vítima e do agressor, como é que você caracterizaria, por exemplo, essa informação poderia ajudar na caracterização de eventual infração de alguma lei.

(Então, se você não tem... Paula)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:113 fl.:1 taq.:PAULA
Orador(es):Daniel

rev.:

evento:8224

folha nº - 84 - do
Processo nº 764/03
data: 19-04-08
Reg. 10.651
Mário Sérgio Augusto da Silva

Então, se você não tem a identificação da vítima e nem do agressor, é evidente que uma coisa é você tornar público isso e outra coisa é você ter isso de alguma forma registrado. Então, a gente chama a atenção para a equipe da Vereadora Claudete Alves e demais companheiros que desse uma olhada nessa questão do parágrafo 2º.

O SR. PAULO KRON - Já nos manifestamos da primeira vez. O que acontece? Esse projeto de lei trata de dois temas básicos: a saúde, a questão da violência, e das crianças e do adolescente. Nesta Casa tem a Comissão da Criança e do Adolescente. Eu até estava conversando com o Dr. Forti(?) que a gente poderia ter um parecer da assessoria dessa Comissão. Porque todos os projetos que tenho visto da Comissão de Saúde em relação a outras áreas que também se interagem, como criança e adolescente e assistência social, a gente poderia ter esses pareceres das Comissões respectivas para que a gente pudesse se posicionar melhor.

No meu entendimento, no Orçamento todos os projetos relacionados à criança e ao adolescente vão para a saúde, eu estava falando com o Dr. Forti a respeito, não sei se é um fato. Mas, acho que seria importante ter um parecer da Comissão da Criança e do Adolescente para que a gente dirima essa questão e consiga resolver essa situação.

Muito obrigado.

O SR. RUBENS CALVO - Sempre defendi que violência doméstica é uma questão de saúde pública. Inclusive, o trabalho dos psicólogos que estão afetos à nossa Secretaria é de suma importância.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 85 - do

Processo nº 764/03

rod.:113 fl.:2 taq.:PAULA

rev.:

evento:8224 data:19-04-06 do da Silva

Orador(es):Daniel

Reg. 10.651

O SR. _____ - Sr. Presidente, esse projeto da vereadora me parece que tem uma complementação, gostaria até que o representante falasse, mas parece-me que o CMDCA cumpre um pouco esse papel, de efetuar esse cadastro, centralizar as informações, objetivar as necessidades em cada um dos conselhos tutelares, pelo que tenho acompanhado em vários conselhos tutelares da cidade de São Paulo. Então, acho que é importante você cadastrar, visualizar o que ocorre em todas as regiões, em todos os conselhos tutelares da cidade de São Paulo. Mas, parece-me que já cumpre esse papel. Esse projeto deve ser analisado. Sou favorável que haja realmente essa concentração de informações para que você efetue um programa para poder corrigir todas as dificuldades que têm na cidade de São Paulo em função dos conselhos tutelares, mas gostaria de aprofundar esse debate. Acho que é importante.

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Tem a palavra o Sr. Forti.

O SR. FORTI - Sr. Lourival dos Santos, do Fórum Municipal da Criança e do Adolescente quer se manifestar a respeito do Projeto 461/2004.

O SR. LOURIVAL NONATO DOS SANTOS - Sou da executiva do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se reúne a cada duas, inclusive aqui na Câmara, e ex-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança de 2002 a 2003. Achamos importante que os vereadores tenham um olhar para elaborar um melhor atendimento para a criança e o adolescente. Achamos essencial até porque há uma carência enorme da rede de atendimento que deve atender aos diversos aspectos das violações dos direitos das crianças e dos adolescentes.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 85 - do

Processo nº 764/03
data: 19-04-06
Reg. 10.651

rod.:113 fl.:3 taq.:PAULA
Orador(es):Daniel

rev.:

evento:8224 Maria Tereza da Silva

Mas, acho também importante destacar que o art. 13 do ECA aponta aspectos sobre a violação do direito e como deve proceder. Também no art. 56 é relativo à educação, que os educadores devem formar os conselhos tutelares. E, o art. 245, dá responsabilidade ao conjunto de profissionais.

Agora, o que foi lembrado pelo Daniel, assessor do Vereador Zelão, é que o Sipiá(?) - sistema de Informação da Criança e do Adolescente foi apontado em 1997, na 2ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e inaugurou um momento em que o sistema deve gerar a informação para todos os conselhos tutelares do País, todos os conselhos municipais do País e todas as secretarias governamentais que cuidam dessa área do País.

Esse sistema vem sendo implantado em São Paulo. Ele está numa fase muito lenta, tem prejudicado o devido atendimento pelos conselheiros tutelares que devem controlar as políticas de atendimento, mas acho que é essencial que esse interesse dos vereadores, dos parlamentares se volte para que seja agilizado o processo, que é essencial. O sistema permite localizar o violador, mas o violado. E as condições que, sendo violado como deve o conselho municipal e o conselho tutelar agir. E, ele também pode agregar o conjunto de informações de leis para que sejam informados...

(todos aqueles que cuidam da defesa... Regina)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:1014 fl.:1 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8224

folha nº -87- do
Processo nº 764/03
Tercia Affonso da Silva
data: 19-04-06
Reg. 10.051

...todos aqueles que cuidam da defesa do direito e principalmente quem tem esse dever. E nós temos 175 conselhos tutelares na cidade, 175. Agora, as questões da violência ela geralmente e infelizmente, ela vai para além do município. Às vezes para você proteger não necessariamente uma criança, mas um adolescente, você tem que encaminhar o adolescente para outro município, até para protegê-lo no caso do tráfico. Então, esse sistema não é possível que fique só no âmbito do município. É preciso realmente que ele ultrapasse os limites do município, e como estamos afirmando, ele já está mal-colocado, mas já está distribuído de forma nacional.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Encerrado esse projeto de lei, passemos ao PL 804/03 dos Vereadores Claudete Alves, Tita Dias, Farhat, Jooji Hato. (Pausa) Desculpa, foi um lapso, um engano. Passemos ao PL 764/03 da Vereadora Claudete Alves. Tem a palavra o Dr. Forti.

O SR. SECRETÁRIO - "Segunda audiência pública do projeto de lei 764/03, da Vereadora Claudete Alves. Dispõe sobre o programa de abrigo domiciliar para criança e adolescente em situação de risco social". O Vereador Mário Dias pergunta se há alguém que queria se manifestar sobre o projeto de lei. (Pausa)

O SR. KLEBER DOS SANTOS - Sou assessor da Vereadora Claudete Alves. Srs. Vereadores e presentes nesta audiência pública, em que pese o projeto já ter passado pela Comissão de Constituição e Justiça, me faz imperioso ler o art. 227 da Constituição, antes de familiarizar



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 88 - do

Processo nº 764/03

rod.:1014 fl.:2 taq.:REGINA

rev.:

evento:8224 data:19/04/08 da Silva

Orador(es):

Reg. 10.651

as inovações propostas nesse projeto. O art. 227 diz que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à liberdade, e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

O presente projeto dispõe sobre o Programa de Abrigo Domiciliar para crianças e adolescentes em situação de risco social e dá outras providências. Essa proposta traz a faculdade de famílias terem observadas a Constituição e toda a legislação federal, ECA, além de uma autorização judicial, ter através de um termo de guarda, obter a possibilidade de ter essas crianças desamparadas provisoriamente no seu lar. Ademais, a proposta apresenta a possibilidade de um acompanhamento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o atendimento prioritário dessas crianças na Saúde, a garantia de vagas nas escolas. E a novidade é que teriam recurso de um salário mínimo destinado a essas famílias. Esse recurso seria proveniente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, limitado até a idade de 21 anos, para que essas famílias facultativamente possam estar contribuindo para a execução e implementação do que dispõe o art. 227 da Constituição, em parceria com o Estado. E todo esse abrigo seria gerenciado pela Secretaria de Assistência Social, que também fiscalizaria e tomaria as providências quanto à perda ou à possibilidade do abrigo no caso do não-cumprimento dos requisitos da lei. Entraria a Secretaria da Saúde quanto à garantia do atendimento



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 89 - do

Processo nº 764/03

rod.: I014 fl.: 3 taq.: REGINA

rev.:

evento: 8224 data: 19/04/06 da Silva

Orador(es):

Reg. 10.651 m

prioritário, e a Secretaria da Educação com a garantia das vagas nas escolas.

Era isso que eu a expor.

O SR. SECRETÁRIO - o Vereador Mário Dias pergunta se alguém quer se manifestar a respeito do projeto. (Pausa)

O SR. DANIEL - Sou do Gabinete do Vereador Zelão. Quero concordar com a proposta do chefe de gabinete da Secretaria de Saúde que apontou que os projetos que tratam do tema Criança e Adolescente tivessem alguma tramitação, eu não sei como é que podemos instituir nas comissões essa norma, de que o projeto que trata da Criança e do Adolescente, embora a Comissão da Criança e do Adolescente não seja de mérito, portanto, nas atuais regras de tramitação da Casa necessariamente não precisa ser remetido à Comissão da Criança e do Adolescente, mas precisamos achar uma forma de estabelecer nesta Casa de que quando se tratar desse tema que necessariamente seja ouvida a Comissão da Criança e do Adolescente, que ela possa emitir um parecer para que depois com o ele o projeto venha ao debate. Por exemplo, em relação a esse projeto, entendemos perfeitamente a preocupação social e a vontade que a Vereadora Claudete manifesta com o projeto, mas tem algumas questões que nos preocupam. Por exemplo, no parágrafo único: "Para os efeitos desta lei compreende-se por crianças e adolescentes em situação de risco pessoas menores de idade que não dispõe de condições adequadas de alimentação, moradia e educação". Para nós... (I015)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 90 do

Processo nº 764/83

rod.:1015 fl.:1 taq.:REGINA

rev.:

evento:8224 Maria da Silva

Orador(es):

data:19-04-06
Reg. 10.651

Para nós isso não é motivo para você tirar da família uma criança. O objetivo do artigo que o assessor da Vereadora Claudete citou da Constituição, e que é repetido no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 4º, o objetivo principal é a convivência familiar. No final o objetivo é a convivência familiar e a comunitária. Então, no nosso entendimento o art. 1º parágrafo único está indo contra o art. 4º, e contra a Constituição porque o objetivo principal do poder público, de todos os órgãos que existem na sociedade é de que a criança seja mantida com a família. Se ela não tem condição de alimentação, de moradia, de saúde, de educação, temos de pensar outras políticas públicas para que elas sejam mantidas na família, e não tirada para colocar em abrigo. Isso não resolve, isso não é questão que impede de uma criança viver em uma família. O Estado precisa criar condições para essa família poder ter condição de manter essa criança que está com ela. Daí em relação ao art. 18 que fixa: "A família que se dispuser a participar do programa de abrigo domiciliar receberá, além do acompanhamento já mencionado, o valor de um salário mínimo por mês". Se a criança não está tendo em sua família alimentação, moradia, saúde, educação, educação, temos de dar esse salário mínimo para a família e não para o abrigo. Não é tirar a criança da família e dar um outro abrigo, tirar do seio da família, mandar para um órgão que não vai ter condições, o carinho necessário para com essa criança. Você tira do seio materno, paterno e coloca num abrigo, entendendo que há uma situação de risco. E aí você fixa um salário mínimo e não para a família que está precisando, mas sim para uma família que tenha característica de abrigo familiar.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:1015 fl.:2 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8224

folha nº 91 - do
Processo nº 764/03
data: 19-04-08
Reg. 10.031
Mário Dias da Silva

No nosso entendimento dá para ver o espírito que moveu os companheiros a propor o projeto de lei, mas da forma como está colocado, ele tem efeito contrário, fere a Constituição e o art. 4º do ECA.

Então, gostaria de propor à comissão que quando houver tema relacionado com a criança e com o adolescente, que realmente os projetos passassem primeiro por lá, para que pudéssemos dar um parecer. Porque nós, o Gabinete do Vereador Zelão participa da Comissão da Criança e do Adolescente, para contribuir ainda mais quanto ao aperfeiçoamento dos projetos de lei. Inclusive, gostaria de pedir que esses dois projetos de lei - 461 e 764 - fossem remetidos, não sei se é possível o Presidente determinar isso, mas se possível que fossem remetidos à Comissão da Criança e do Adolescente de maneira especial para que pudéssemos estudá-los com mais profundidade, e elaborarmos uma contribuição aos projetos.

Muito obrigado.

O SR. SECRETÁRIO - O Vereador Mário Dias pergunta se há alguém que queira se manifestar a respeito do presente projeto de lei.

(Pausa)

A SRA. NAÍDES - Sou ex-conselheira tutelar, atualmente nos movimentos da infância. Gostaria de dizer, referente ao presente projeto de lei, que é projeto muito delicado de se propor sem antes fazer uma consulta ampla à lei federal. Temos de discutir até quanto ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

E concordando com a última fala, além de todas as observações feitas, deixamos clara uma questão. O art. 30 do Estatuto, não se pode



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº 92 do

Processo nº 764/03

rod.: I015 fl.: 3 taq.: REGINA
Orador(es):

rev.:

evento: 8224 data: 19-04-06 da Silva
Reg. 10.651

receber uma criança sem a manifestação judiciária. Essa manifestação judiciária seja na família guardiã seja para adoção, passa por processo de uma equipe que trabalha todas as condições não só financeira, mas também psicológica da família que vai receber essa criança. Se o art. 1º diz que é nessas condições que a criança pode ser passada para uma família substituta, por que não oferecer todas as condições que pega desde o art. 9º, todo processo de assistência social, e essa mesma família que passa por essa dificuldade - seja econômica, de moradia, de abandono - ela não possa ser cadastrada e vire prioridade pela Secretaria de Ação Social? Porque tem que ser para uma família guardião, no entanto essa família pode tornar a criança e o adolescente como objeto de comércio. E aí a gente retrocede todo um trabalho da sociedade civil, todo um trabalho de atores que com muita garra foi forte na questão da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Essa discussão deve passar também por uma audiência pública com pessoas especializadas da área, com os conselhos tutelares, conselhos de direitos, para que possam arredondar e especialmente a comissão extraordinária aqui desta Câmara. A gente faz essas observações.

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Encerrada a discussão. (I015)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 116 fl.: 1 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 8224

folha nº - 93 - do

Processo nº 764/03

data: 19.4.2006

Marcelo Pereira da Silva

Reg. 10.651

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Encerrada discussão...

(NÃO IDENTIFICADO) - Vereador, tem mais... pessoa que queira se manifestar.

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Pois não.

(NÃO IDENTIFICADO) - Eu reitero meus agradecimentos e acho importante que haja outras audiências públicas em que a população possa ser ouvida. Mas pedia a palavra para lembrar outros aspectos importantes dessa propositura, entre as quais a de que esse recurso deve vir... virá do Fundo Municipal dos Direitos da Criança. E nos últimos anos, até por conta de, participando como conselheiro e como integrante do fórum, nós vimos somando preocupações pelo esvaziamento que vem ocorrendo com o Fundo inclusive recurso públicos que não estão migrando mais para o Fundo desde de determinações do último Governo que são assimiladas por esse e não há esse estímulo. Ótimo, então, que os Srs. Vereadores estão tratando dessas questões e remetendo deveres para o Fundo porque certamente... se haverá também a preocupação em agregar recurso para o Fundo Municipal da Criança e não somente recursos de renúncia fiscal, de dotações, mas de dotações orçamentárias. Então, o Município deve, até pelos seus quase doze milhões de habitantes, ter pelo menos um real por habitante nesse fundo municipal para que ele possa dar conta. Esse é um aspecto.

O outro que também é muito importante, por isso eu pedi a palavra. É que em 2004, a Emenda Constitucional 45 trouxe 144 modificações para o texto constitucional e o conjunto das emendas constitucionais já provocou 692 alterações em todo o texto constitucional. Essa Emenda 45 traz no artigo 5º, no inciso 78 e no



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 94 - do

Processo nº 764/03

rod.: 116 fl.: 2 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 8224 Maria da Silva
data: 19/04/2006
Reg. 10.651

artigo 109 o dever de ter integrado com poder de emenda constitucional os acordos e tratados internacionais assinados, entre eles a Convenção Internacional dos Direitos da Criança em 1989 e outros como as regras de Beijing, as regras de Riad, que também devem integrar. Estou chamando a atenção para esse aspecto porque é ali que estão os princípios do superior interesse da criança e o superior interesse da criança aponta para o dever de estar com a família biológica, como foi reiteradamente colocado pelo Daniel. É importante que nós preservemos a criança no seio da sua família e fortaleçamos a sua família, como foi a intenção do CMDCA que aprovou, em 1995, o Proasf, Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar, não o "Proasfinho" que está vigendo agora, mas aquele Proasf que foi mandado que fosse feito por exigência do Ministério Público em 30 de novembro de 1995 e que infelizmente o Ministério Público mesmo, onze meses depois, tirou o dever de ele continuar funcionando como um programa e aí regredimos, na sociedade brasileira, a esses programinhas que efetivamente não tratam da legítima defesa dos direitos da criança.

Então, acho muito oportunas essas questões que estão sendo levantadas pela Vereadora para que a gente debata, mas concordo que deve ser remetido à Comissão da Criança, em que a gente está mais presente e as pessoas que tratam das sistemáticas estão mais presentes, para que a gente possa de alguma forma melhor se manifestar e contribuir para que os Vereadores dêem o devido corpo aos seus nobres deveres de legisladores da Cidade.

Obrigado.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 95 do

Processo nº 764/03

rod.: 116 fl.: 3 taq.: VIANNA

rev.:

evento: 8224 data: 19.4.2006 da Silva

Orador(es):

Reg. 10.651

(NÃO IDENTIFICADO) - Alguém mais quer se manifestar a respeito do presente projeto?

O SR. KLEBER BISPO - Kleber Bispo, assessor da Vereadora Claudete. Eu concordo que a propositura deva ser discutida também na Comissão Extraordinária dos Direitos da Criança e do Adolescente, mas eu esclareço que a presente propositura abrange crianças... Aqui no Artigo 1º fala em adolescentes em caso de abandono, destituição do pátrio poder, negligência familiar, ameaça e violação dos seus direitos fundamentais. Então, eu respeito a fala do companheiro Daniel, mas eu discordo no que tange à inconstitucionalidade e ilegalidade, até porque já passou na Comissão de Constituição e Justiça. Mas não só por isso. Quando se fala aqui na criança que não tem a sua dignidade respeitada, que tenha destituído o pátrio poder, é claro que o presente projeto está numa pirâmide abaixo da Constituição e do Estatuto da Criança e do Adolescente. O próprio projeto dispõe que deve ser observada a legislação federal e no próprio artigo 13 a criança e o adolescente serão abrigados mediante autorização judicial. Então, esse é o mecanismo do poder público municipal na ponta; após a perda do pátrio poder, após um processo, uma denúncia, uma verificação do Ministério Público, após o juiz conceder... destituir o pátrio poder, essa criança não vai ficar desamparada para ficar na rua e ser mais um interno na Febem. Então, esse é um mecanismo para o poder público municipal, na linha final, após todas as consequências, poder dar a guarida que o artigo 227 da Constituição Federal dispõe que é dever do poder público federal, estadual e municipal. Então, eu concordo que tem que ter muito cuidado ao tratar desse assunto, porém,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 96 - do

Processo nº 784/03

Maria Tereza Afonso da Silva

Reg. 12.051/2006

rod.: 116 fl.: 4 taq.: VIANNA

rev.:

evento: 8224

Orador(es):

temos que lembrar que após todo esse trâmite a criança fica desamparada. Isso aqui é uma faculdade, as famílias passaram por uma apuração na Secretaria de Assistência Social, não vai ser algo deliberado, vamos conceder um salário, vamos promover, tirar essas crianças dos seus lares; claro que não.

O intuito da Constituição... (I17)

EXEMPLO DE TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 117 fl.: 1 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 8224
Processo nº 24/03
data: 19/04/2006
Reg. 10.651
Mário da Silva

O intuito da Constituição é garantir a convivência familiar, mas quando esta já não é possível, mediante o que dispõe a lei e mediante a observância do Ministério Público e do Judiciário, aqui é uma ferramenta colocada à disposição do Município para dar a sua contribuição ao cumprimento da Constituição e da lei.

Diante disso, Sr. Presidente, Sr. Representante da Secretaria de Saúde, eu não discordo que deva ser passada... remetido para ter um parecer da Comissão da Criança e Adolescente, porque há especialistas e podemos analisar minuciosamente até o artigo 1º, parágrafo único, porque o intuito não foi de tirar a família do seu lar, e sim aquelas que o seu lar não deu a respectiva garantia da dignidade, propor e colocar à disposição do Município uma ferramenta para a gente conseguir uma sociedade mais justa e igualitária, observando os direitos da criança e do adolescente.

Era isso que eu tinha a expor.

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Encerrada a discussão, passemos ao próximo projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta audiência pública e que as notas taquigráficas geradas nesta ocasião sejam consideradas ata da presente audiência.

Iniciamos agora a audiência pública sobre o tema medicina do trabalho. Solicito ao Dr. Porti, assessor desta comissão, que faça a leitura do projeto em pauta.

O SR. PORTI - Projeto de Lei 239/2005, do Vereador Cláudio Prado, dispõe sobre a criação do serviço especializado em segurança e medicina do trabalho - SMT Municipal, no âmbito da administração



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 117 fl.: 2 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 8224 Maria da Silva
data: 19.4.2006
Reg. 10.651

folha nº - 98 - do
Processo nº 764/03
Reg. 10.651

pública municipal direta e indireta e dá outras providências. O Vereador Cláudio Prado deseja se manifestar.

O SR. CLAUDIO PRADO - Bom dia a todos. Ao trazer esse projeto para a Casa estamos pensando um pouco na experiência que temos na economia privada. Todas as empresas da economia privada, dos anos 60 para cá, se aperfeiçoaram um pouco na questão do controle e combate aos acidentes de trabalho. Eu sou metalúrgico e sindicalista, fizemos várias intervenções para que isso ocorresse e conquistamos, como foi conquistado aqui também pelo poder público, nas audiências, um projeto inclusive do Carlos Neder que criou, no âmbito do das organizações do programa... esse programa da Cipa nos ambientes municipais. Mas nós prestamos atenção que na economia privada somente a Cipa que não tem uma especialização, a Cipa tirada dos próprios funcionários públicos dentro dos ambientes municipais não tem uma especialização, não tem o controle técnico da defesa da segurança do trabalho. Prestamos atenção que na economia privada a redução dos acidentes de trabalho gerada por uma equipe não só da Cipa, como a especialização, contrato do técnico de segurança, fez com que reduzisse em torno de 70% o nível de acidentes dentro dessas empresas.

Ao vir para cá - eu queria marcar a presença do Armando, que é o presidente do sindicato dos técnicos de segurança do Estado de São Paulo -, ao vir para cá nós detectamos, em discussão com o sindicato, que não havia essa figura do técnico de segurança nos ambientes públicos municipais, em nenhum deles. Eu vou dar o exemplo desta Casa. Esta Casa tem a Cipa, são funcionários públicos eleitos pela Casa cumprindo esse papel da segurança, da prevenção de acidentes, mas não



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 99 - do

Processo nº 764/03
data: 19.4.2006 da Silva
Rep. 10.651 *mm*

rod.: 117 fl.: 3 taq.: VIANNA
Orador(es):

rev.:

evento: 8224

tem a figura do técnico experiente que possa comprovar exatamente como ter aqui... evitar o acidente de trabalho, nesta Casa que tem em torno de mil trabalhadores e passam por aqui cerca de três mil pessoas dia. Então, essa é uma avaliação importante. Eu queria parar por aqui porque eu acredito... quero dar a palavra aos representantes dos técnicos de segurança, do sindicato, que realmente têm uma experiência mais aprofunda nesse âmbito e eu gostaria que eles fizessem a defesa. Não quero entrar nesse debate e acho que eles têm dados importantes a colocar. Quero dizer que esse projeto é importante, porque é no debate no âmbito da participação popular. Ao criar a figura do técnico de segurança em todos os ambientes do Município de São Paulo, estamos não só defendendo o funcionário público em todas as localizações, nas subprefeituras, nos hospitais públicos municipais, aqui na Casa; estamos defendendo também a população que participa desses ambientes e não tem segurança adequada. Então, nós achamos que é possível, através

da Secretaria de Saúde, criar isso... (118)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 100 - do

Processo nº 764/03

rod.:118 fl.:1 taq.:LUIZ_BARBOZA rev.:
Orador(es):

evento: 8224 data: 19/04/2006 da Silva
Reg. 10.651

... da Secretaria de Saúde criar isso; tem órgãos específicos, tem o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador que, na década de 80 e década de 90, foi importantíssimo na defesa, inclusive no setor público, no setor público e no setor privado, nessa defesa desse ambiente.

Hoje, está desestruturado, e temos de levar uma discussão muito clara e objetiva, para voltar com esse setor de Referência em Saúde do Trabalhador, para fortalecer a defesa, não só no setor público, mas também no setor privado.

Eu tenho outros projetos aqui que dependem muito dessa estruturação. A partir do momento que se cria, que se aprove esse projeto, pode fortalecer esse Centro de Referência, e a população de São Paulo sai ganhando muito com isso. Queria dizer isso, e tem a possibilidade de os companheiros que têm muito mais experiência estarem se expondo. E, por isso, objetivar a aprovação desse projeto que acho de fundamental importância para a população de São Paulo.

Obrigado.

O SR. SECRETÁRIO - O Vereador Mário Dias, Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, pergunta se há alguém mais que queira se manifestar a respeito do presente projeto de lei.
(Pausa)

O SR. LUIZ CARLOS PRADO SPINELLI - Primeiro, queria cumprimentar a composição da Mesa e os senhores presentes. Pelo adiantado da hora, vou procurar ser bastante sucinto e pouco enjoativo.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 101 - do

Processo nº 764/03

rod.:118 fl.:2 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento: 8224 data: 19/04/2006 do da Silva

Orador(es):

Reg. 10.651

Inicialmente, queria parabenizar esse projeto de lei do nobre Vereador Claudio Prado que, na verdade, vem preencher uma grande lacuna na legislação e, para isso, eu teria de fazer um histórico - e vou procurar ser o mais breve possível: até 1972, o Brasil era campeão mundial em acidentes do trabalho; tínhamos esse triste troféu. A partir da criação da profissão e da regulamentação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - isso pelos idos de 1973, 1974 -, e com a obrigatoriedade desse serviço nas empresas, na época, foram privilegiadas as empresas privadas, mesmo porque eram as empresas que ofereciam os maiores riscos; os grandes riscos se encontram nas empresas metalúrgicas, petroquímicas, etc. E houve um esquecimento, na verdade, do serviço público, no sentido de que, talvez, não oferecessem, na época, grandes riscos, mas a nossa experiência veio comprovar que os riscos realmente existem dentro do âmbito da administração pública e, principalmente, em função do que se criou, a partir de uma certa época, no sentido da terceirização dos trabalhos, não só dos funcionários que compõem o Poder Público, mas também o pessoal que passou a fazer parte dos serviços até então terceirizados, totalmente ao desamparo de uma legislação que fosse objetiva nesse sentido.

A atuação até então dos cipeiros que compõem o serviço público, realmente digna dos maiores elogios, mas, como bem frisou o nobre Vereador Claudio Prado, eles não têm uma grande especialização, cada um trabalhando dentro das suas atividades, aqueles que foram contratados - e, muitas vezes, dentro de um serviço burocrático. E há



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 102 do

Processo nº 764/63

rod.:118 fl.:3 taq.:LUIZ BARBOZA

rev.:

evento: 8224 data: 19/04/2008

Reg. 10.651

realmente uma carência desse profissional para servir no atendimento do serviço público.

Nós fizemos um levantamento dos acidentes ocorridos, no sindicato que represento aqui no momento, dos acidentes ocorridos dentro do funcionalismo público, e ele é bastante significativo. É algo que realmente chama a atenção e realmente merece esse tipo de trabalho, a implantação desse serviço especializado, o chamado SESMT.

Temos a acrescentar que cerca de 40 prefeituras do Estado de São Paulo já criaram o serviço, o SESMT, em suas prefeituras, não só com ganhos de produtividade, mas atendendo as necessidades da população. Vejam que os benefícios desse tipo de trabalho não é pura e simplesmente uma necessidade social, mas também alguma coisa objetivando o aspecto financeiro do acidente do trabalho.

Quando se pensa na criação de um emprego no âmbito da administração pública, uma das coisas com que se preocupa é o ônus que isso geraria para os cofres públicos, e teríamos, como sugestão, a realocação de engenheiros e médicos do trabalho, que já compõem a administração pública. Talvez não houvesse nem a necessidade de uma nova contratação, em seus quadro públicos, de mais pessoal. Talvez a realocação desses próprios funcionários preenchesse essa necessidade.

Em vista disso, dou como terminada minha exposição e agradeço a atenção dos senhores.

O SR.

- Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Quero congratular-me com o nobre Vereador Claudio Prado por esse projeto de relevante interesse à classe trabalhadora. Parabéns.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº -103- do

Processo nº 764/03

rod.:118 fl.:4 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento: 8224 data: 19/04/2008

Orador(es):

Reg. 10.651

Assessoria da Silva

O SR. - Pedi pela ordem porque estamos encerrando, e é uma grata satisfação poder fazer uso deste momento, porque, neste meu período, hoje é o meu último dia de participação nesta Comissão, em que, graças a Deus, já fui...

- Manifestação fora do microfone.

O SR. - Obrigado, Sr. Presidente.

... Nesta Comissão em que já fui Presidente, Vice-Presidente e assim por diante.

E, para tanto, quero agradecer a todos e, antes de fazer minha consideração geral... (I19)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº -104- do

Processo nº 964/03

rod.:119 fl.:1 taq.:DENISE

rev.:

evento:8224 data:19-04-06 da Silva

Orador(es):

Reg. 10.651 MD

... e para tanto quero agradecer a todos. Antes de fazer a minha consideração geral e encaminhamento para esta comissão, aproveitando a Secretaria da Saúde, já que é nossa área, quero fazer uma menção honrosa, como legítimo representante do povo de São Paulo, a uma funcionária da nossa Secretaria que trabalhou 36 anos, fica a gratidão da cidade de São Paulo por ser a profissional que a senhora foi, Sra. Maria Aparecida de Moraes Costa Ferber. Toda a sua dedicação como psicóloga atendendo crianças vítimas de violência, de toda espécie. Obrigado por sua contribuição e idealismo.

Sr. Presidente, como existe o Dia Internacional da Saúde, vou ter de encaminhar uma proposta de projeto de lei que cria a Semana da Saúde, quando desenvolveríamos atividades de promoção à saúde. Já encaminho, mas com um pedido de apensar o meu projeto e que seja uma proposta desta comissão. É a única forma que tenho, já que não foi aprovado na última reunião, de eu também vigorar como um proponente. Então, gostaria de deixar registrado.

E gostaria de falar do comitê de combate à mortalidade materno-infantil, que já é lei, e até hoje não foi instalada. Gostaria de ver isso funcionando. Volto ao perguntar: temos uma lei aprovada de detecção do glaucoma e catarata congênita, que é o exame de reflexão da luz vermelha, quero saber se já está sendo aplicado. Se não estiver, seria bom empenho porque é muito importante até porque leva a uma lesão permanente diferente das lesões auditivas.

É de nossa sugestão, e já está tramitando, de criarmos a frente parlamentar de humanização nos pronto-socorros e nas condições dos profissionais. Isso teria como finalidade analisar projetos em



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 105 - do

Processo nº 764/03

rod.:119 fl.:2 taq.:DENISE

rev.:

evento:8224 Maria da Silva

Orador(es):

data:19/04/08
Reg. 10.651

conjunto com a Secretaria, com representantes da Comissão de Saúde, dos sindicatos dos profissionais da área, para dar sugestões de melhoria, para poder garantir o patrimônio de uma cidade que já é perversa por natureza no seu modo de funcionar, como a nossa, para termos longevidade com saúde.

Peço também que se coloque a subcomissão que teria essa finalidade. Poderia ser discutido com os técnicos da Secretaria, e isso ficará a cargo do Vereador Zelão. É uma idéia nossa, os senhores são médicos de carreira como eu e também têm interesse que isso aconteça. Hoje, os senhores estão à frente da Secretaria, ontem eu era o Presidente da Comissão de Saúde, hoje sou membro, mas a partir de segunda-feira estou no pronto-socorro. É isso o que queremos, melhor atender a nossa população.

Sr. Presidente, o fato maior dobrou quando tive a oportunidade de militar na mesma comissão de V.Exa., que foi um companheiro do meu pai. Esta comissão, naquela época, era relegada ao último plano, nenhum vereador queria pertencer a ela, não tinha expressividade. Foi o Dr. Mário Dias e meu pai, médico, que deram essa importância à comissão que hoje é uma das mais disputadas na Câmara. Sinto-me honrado, como se estivesse ao lado do meu pai.

Então, muito obrigado, Dr. Mário, obrigado a todos, assessoria da Comissão de Saúde, que é muito eficiente e que muito me ajudaram. Estaremos sempre prontos a continuar em qualquer frente militando para a felicidade de todos nós. Obrigado a todos e parabéns pelo seu projeto da saúde do trabalhador, que é imprescindível.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFI

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Alta nº -106- do

Processo nº 764/03

rod.:119 fl.:3 taq.:DENISE

rev.:

evento:8224 Maria T data:19-04-06 da Silva

Orador(es):

Reg. 10.651

MM

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - Estou vendo que V.Exa. está prestes a voltar definitivamente a esta Casa. Quero, em nome da Comissão, parabenizar a Sra. Maria Aparecida pelos elogios.

O SR. PAULO KRON - Gostaria de deixar os parabéns à Sra. Maria Aparecida, em nome do da Secretaria da Saúde. Gostaria de parabéns o Vereador Rubens Calvo, em primeira mão, como militante da área da saúde, um médico renomado na área da Casa Verde, com o seu pai militando de maneira muito importante na área da saúde, junto com o Vereador Mário Dias. São histórias para a saúde de São Paulo, de modo que quero parabenizar todos os seus trabalhos, todas ações ao longo da sua vida na área da saúde.

Quero lhe dizer que em relação ao glaucoma e também à catarata congênita, que realmente, ao longo do tempo, foram relegadas no recém-natos, mas nesse programa "Mãe Paulistana" que falei da primeira vez já está inclusa a avaliação ocular do recém-nato, não só a parte auditiva, como também ocular, o teste do pezinho e tudo mais. Para nossa felicidade, o Comitê Materno-Infantil da Secretaria vai fazer uma portaria, diante da finalização desse programa do ponto de vista estrutural, de maneira que em breve já teremos os nomes das pessoas.

Com relação à humanização, eu também tenho a felicidade de lhe dizer que a partir de 27 de outubro do ano passado, foi instalada nos pronto-socorros dos hospitais de São Paulo a humanização. Então, os profissionais que fazem a brinquedoteca, os Doutores da Alegria e toda aquela parte de humanização que é muito importante para o paciente e também para o profissional de saúde incentivá-lo a, cada vez mais,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº -107- do

Processo nº 764/03

rod.:119 fl.:4 taq.:DENISE

rev.:

evento:8224

data:19-04-06 da Silva

Orador(es):

Reg. 10.651

atender a saúde de uma maneira melhor. De maneira que a Secretária também está nessa área.

Uma das primeiras ações dela na Secretaria...I20

EXEMPLO DE TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº -103- do

Processo nº 764/03

rod.:120 fl.:1 taq.:BETH

rev.:

evento:8224

data:19-04-06 de Silva

Orador(es):

Reg. 10.651

Uma das primeiras ações dela na Secretaria foi realmente implantar a humanização de maneira definitiva na Cidade de São Paulo. De maneira que gostaria de convidá-lo, alguns prontos-socorros que desejar, e verá que realmente tem essa implantação mas acho que é importante continuarmos colaborando na humanização.

Queria reservar uma palavra para o Vereador Claudio Prado e parabenizá-lo pela iniciativa porque realmente o vácuo é muito grande no Serviço Público em relação à segurança do trabalho. Vocês têm toda a razão. Realmente a legislação relata mais sobre CLT, o pessoal que está nas empresas, as normas regulamentadoras NR-1, NR-2, NR-3, e vai até NR-28, não é isso? A NR-7, principalmente, que fala sobre o programa de saúde ocupacional. De maneira que na Prefeitura não tinha nada disso. Diria para você que não tem em nenhum lugar. Não sei se no Governo do Estado, não deve ter, no governo Federal muito menos. O que tem, estava falando para o Vereador, na cidade de São Paulo, um serviço que é o Departamento de Saúde do Servidor, DSS, antigo Desart, antigo Demed. Eles fazem um trabalho com médicos do trabalho, de prevenção, de tratamento, mas é uma coisa muito tímida. De maneira que este projeto do Vereador vem a resolver uma situação legal com relação à segurança do trabalho. Quero parabenizá-lo, inclusive na área dos técnicos de segurança do trabalho que é muito importante para a Prefeitura. É bem verdade que existem acidentes de trabalho no serviço público e muitos deles passam despercebidos. O servidor não tinha a quem recorrer. Tinha o Censo de Referência do Trabalhador que estava desorganizado. Era um trabalho com o Dr. Morroni, que é o chefe de Saúde do Trabalhador da Secretaria da Saúde em parceria com o



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº -109- do

Processo nº 764/03

rod.:120 fl.:2 taq.:BETH

rev.:

evento:8224 Maria da Silva

Orador(es):

data:19-04-06 Reg. 10.651

Vereador, estávamos conversando a respeito, e estavam organizando essa estrutura que será endossado por esta secretaria ainda que haja necessidade de contratação de médicos, ainda que haja necessidade de ter concurso público para técnico de segurança do trabalho, é uma coisa importante. Temos de palmilhar este caminho e encontrar dentro do orçamento para que consigamos contratar essas pessoas.

Também falei para o nobre Vereador que existe hoje, dentro do Ministério da Saúde, a Secretaria de Gestão do Trabalho, que é uma secretaria atrelada ao Ministério da Saúde. O Ministério do Trabalho repassa um recurso para a Secretaria de Gestão do Trabalho para esta área de segurança do trabalho mas que é absolutamente irrisória a quantia que recebemos. É muito pouco. Todas as entidades do Brasil devem reclamar isso junto ao Ministério do Trabalho e também à Secretaria de Gestão do Trabalho para que consigamos aumentar os recursos nesta área que é muito importante.

De maneira que endossamos e parabenizamos o Vereador e as entidades por tudo que têm feito nessa área.

O SR. RUBENS CALVO - Dr. Paulo, além de o senhor dignificar nossa categoria, nossa profissão, já o conheço há tempos, o senhor mostra uma generosidade na sua forma de falar e isso nos deixa mais tranquilos por sabermos que o senhor também está à frente dos programas de saúde de São Paulo. Todavia existe um problema - e aí conclamo todos, independentemente de partido - porque a cidade de São Paulo, que é maior que muitos países, tem o mesmo tratamento de uma cidade de 50 mil habitantes. É por isso que essas verbas federais acabam sendo divididas. E aqui se tornam completamente insuficientes



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 110 - do

Processo nº 764/03

rod.:120 fl.:3 taq.:BETH

rev.:

evento:8224 data:19-04-86

Orador(es):

reg. 10.651

pela necessidade da Cidade. Teríamos de mudar essa característica de repasse de verba. São Paulo não pode ser tratada como uma cidade de 50 mil habitantes. Para o Governo Federal, pela legislação vigente é assim. Acaba sobrecarregando muito o nosso orçamento. É muita coisa que acontece nessa grandiosa, nessa gigante cidade que temos a oportunidade de representar hoje, à frente de alguns projetos. Agradeço a Deus e aos senhores e senhoras que tiveram paciência de nos ouvir.

O SR. CLAUDIO PRADO (PDT) - Inicialmente quero agradecer as palavras do Dr. Paulo Kron, dos Vereadores Rubens Calvo e Mário Dias por aprovar nosso projeto. É importante. Quero agradecer ao Armando e a todo o sindicato que está aqui. É importante trabalhar com as categorias porque elas têm a noção exata das necessidades e é a representação popular, que é fundamental para o funcionamento da Câmara Municipal de São Paulo.

Dr. Rubens Calvo, gostaria de dizer que a convivência com V.Exa. nesse período, sei que tem todas as possibilidades de voltar a esta Casa, com muita honra, já passou por ela e está aí como suplente. Há pares do partido de V.Exa. que estão concorrendo a outros locais do Legislativo. Agradeço a permanência de V.Exa. neste período que foi muito proveitosa, com suas opiniões e os projetos que deseja elaborar. Segundo, já estou ansioso com a sua volta, dentro desta comissão para tudo o que pudermos organizar e melhorar o cidadão paulistano. São idéias que precisamos construir. Parabéns.

Dr. Paulo Kron, ressalto a importância de sua participação e de desenvolvermos esse trabalho conjunto. Gostaríamos de parabenizá-lo



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº ~ 111 - do

Processo nº 764/03

rod.:120 fl.:4 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8224

data:19-04-06 do da Silva
Reg. 10.651 7781

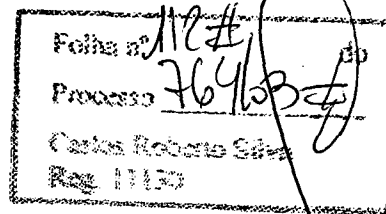
por todas as atitudes aqui e o desprendimento por estar solucionando problemas para a cidade na área da Saúde Pública que está merecedora de muitas soluções. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mário Dias) - A Comissão agradece a presença do Dr. Paulo Kron que, com muita desenvoltura, eficácia e conhecimento representou condignamente a Sra. Secretária da Saúde, Prof. Maria Cristina.

Nada mais havendo a tratar damos por encerrada a presente audiência.

SEMPRE EM NOSSA MENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue (r) (rubrica) para (data documental) rubricando(s)
sob nº 1/2 a folha de informação nº
Câmara Roberto
Supervisor de Equipe - SCP-15



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0812/2006

PARECER I DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 764/2003.

De autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, o presente projeto de lei dispõe sobre Programa de Abrigo Domiciliar para crianças e adolescentes em situação de risco social.

A propositura pretende implantar o atendimento em abrigos domiciliares às crianças e adolescentes em casos de abandono, destituição de pátrio poder, negligência familiar e ameaça de violação dos seus direitos fundamentais. O programa de Abrigo domiciliar visa oferecer lares familiares que proporcionem um ambiente sadio de convivência, capaz de garantir a educação, a segurança, a integridade física, social e moral das crianças e adolescentes em situação de risco.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Poder Executivo que respondeu que já existe no município o Programa Família Guardiã implantado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a partir da Lei 13.545/2003 de autoria do Vereador Arselino Tatto. Mesmo assim, a d. Comissão de Justiça exarou parecer de legalidade e constitucionalidade da propositura (fls. 27/29).

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável (fls. 30).

A Comissão de Saúde Promoção Social e Trabalho realizou duas audiências públicas em atendimento ao disposto no inciso XI do art. 41 da Lei Orgânica do Município e, na análise do mérito da proposta, embora ressalte os nobres propósitos da autora, entende que a proposta não pode prosperar pelos motivos expostos a seguir.

Com efeito, a proposta já é amplamente contemplada pela Lei 13.545/2003, em processo de implantação pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob a supervisão dos Conselhos Tutelares. A referida Secretaria estabeleceu parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e desenvolveu, em setembro de 2004, acordo de cooperação técnica e financeira com o Governo italiano da Região de Piemonte representado pela ARAI – Agência Regional de Adoção Internacional a fim de promover a capacitação dos técnicos da Secretaria de Assistência, do Poder Judiciário, dos Abrigos e do Conselho Tutelar.

Em face do exposto, **contrário** é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 02/08/06

José Ferreira Zelão – Presidente

Claudio Prado – Relator

CSPST/sca.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04 / 08 / 06
página 83 coluna 2a
Conferido: [Assinatura]

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em: 04 / 08 / 06

[Assinatura]
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
07, 08, 06 às 13 h 00

[Assinatura]
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.080
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Mário Costa
Para relatar:
Sala de Comissão de Finanças e Orçamento
Em 07/08/06
Presidente
Obs: o prazo para apresentação é de 8 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Digo
Francisco CHAGAS
06-03-2007

Pedido de vistas ao Vereador / À Vereadora
[Assinatura]
deferido na comissão em 07/11/07
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Segue m juntado 1 neste documento(s)
e papel de informação rubricado 1 sob folha 1
nº 113 a 115.

Em 18, 04, 08
[Assinatura]

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

10/04/09



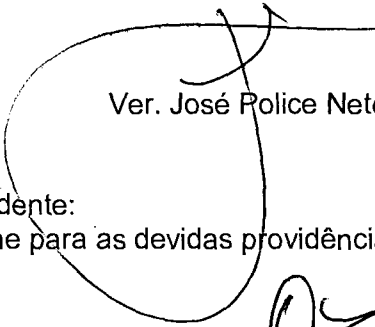
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº - 113 - do
Processo nº 764/03
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mts*

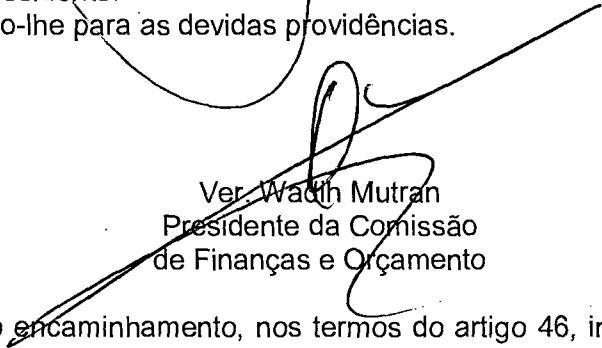
Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda os seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 764/2003:

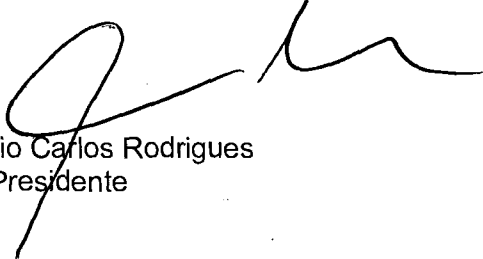
- 1º) Qual o impacto orçamentário/financeiro da proposta?
- 2º) Qual a posição do Executivo com relação à propositura?
- 3º) Existe ação similar em andamento ou em projeto?


Ver. José Police Neto, em

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

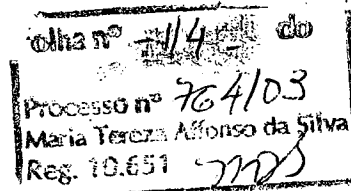

Ver. Wadih Mutran
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.


Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 10 de abril de 2008.

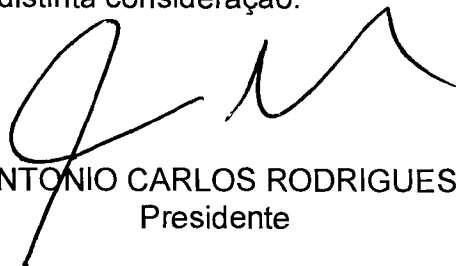
25 - OF-SGP15
25- 0156/2008

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Orçamento e Finanças, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 764/03, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que "dispõe sobre Programa de Abrigo Domiciliar para Crianças e Adolescentes em situação de risco social e dá outras providências", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

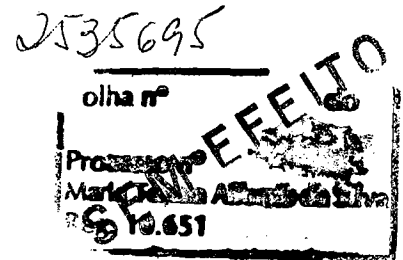
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 764/03 e do despacho da comissão solicitante.

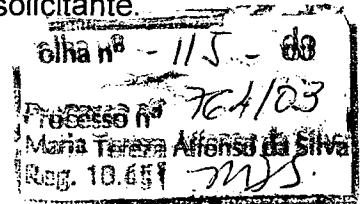
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



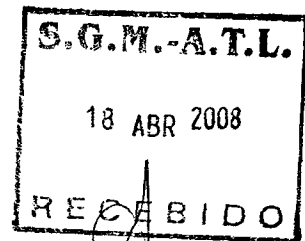
São Paulo, 15 de abril de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0156/2008, de 10/04/08, solicitando informações acerca do PL 764/03, de autoria da Ver. Claudete Alves, que "dispõe sobre Programa de Abrigo Domiciliar para Crianças e Adolescentes em situação de risco social e dá outras providências".

Anexo: cópia do PL 764/03 e do despacho da Comissão solicitante.



Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br



Marlene Ginezes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 115 do Regulamento Interno.

São Paulo, 12/01/2009.

MDS.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 116 28/01/09
Lucas M M Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 116
do processo 01-764 de 2003 28/01/2009

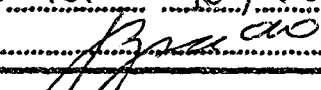
Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 17/03/2005
Arquivado novamente em 28/01/2009
Com 116 fls.
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

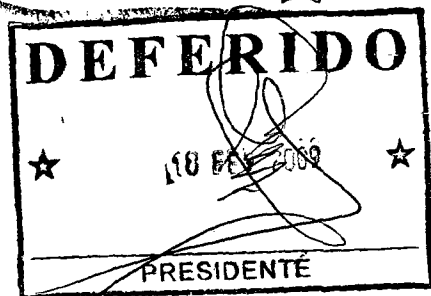
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 117-120 e folha de informação
sob nº 121 10/03/09


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 117 do Processo
nº 01-0764 de 2003
Aparecido Ferreira
Assessoria Parlamentar
RF 101.075



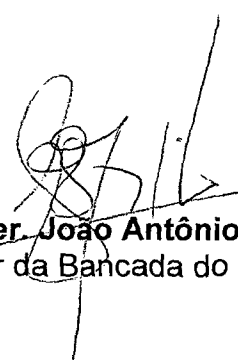
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

19 FEV 2009



Bancada de Vereadores

Folha nº 118 do Processo

101.075

Assistente Parlamentar

RF 101.075

**Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT**

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
								851	
								852	
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434		235	144
	106/97				629	520		236	273
	121/97				636	543		237	297
	122/97				663	601		238	379
	228/97				714	692		280	438
	249/97					698		375	481
	252/97					727		381	606
	273/97					728		452	
	276/97					793		508	
	302/97					841		512	
	303/97					891		533	
	342/97					903		682	
	352/97							767	
	389/97							768	
	439/97							778	
	536/97							800	
	547/97							806	
	604/97							848	
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								



Bancada de Vereadores

Folha nº 119 do Processo

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
CLAUDETE ALVES	581	09	PR 13	PDL 03	PLO 07	PR 04	Ferreira 12
	591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 07	PLO 04	Assistente Parlamentar
	618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 05	PR 05	77
	637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 01.075	208
	638	294	PR 21	14	22	PR 27	209
	639	399	71	23	96	49	210
	640	401	79	24	97	64	397
	641	439	110	25	98	65	398
	642	440	147	26	99	66	399
	643	441	167	27	PDL 100	67	445
		442	198	26	101	68	496
		475	199	27	102	69	601
		476	200	28	103	70	602
		561	206	29	104	71	671
		566	281	30	105	72	682
		567	298	31	106	73	
		608	307	32	107	74	
		609	308	42	108	75	
		763	361	43	109	76	
		764	387	PDL 54	110	77	
		765	394	57	111	78	
		798	395	PDL 82	112	79	
		804	430	95	113	264	
		805	453	165	114	265	
		825	454	307	115	266	
		844	455	321	116	267	
		852	456	334	117	268	
		853	457	338	118	269	
		898	458	373	119	270	
		899	459	451	120	271	
		901	461	585	121	272	
			462	611	122	274	
			463	702	622	275	
			483	739	650	276	
			488	743	651	277	
				744	671	291	
				809	672	292	
				823	673	301	
				824		358	
						399	
						400	
						417	
						418	
						456	
						512	
						562	
						714	
						716	
						717	
						758	
						759	
						760	
						761	



Bancada de

Folha nº 120
do Processo nº 01-0764
2023
Assistente Parlamentar

						2005	2006	RF 2007.075	2008
PAULO FIORILLO						PDL 07	01	04	PR 08
						PDL 08	PR 18	PLO 07	PR 11
						PDL 09	PDL 104	PR 14	74
						15	359	PR 21	151
						PDL 24	504	PR 28	195
						PDL 42	636	512	212
						236	699	584	213
						427		677	265
						471		690	277
						491		699	334
						581		708	360
						596		738	404
						598		744	425
						620			458
						695			508
						814			522
						815			559
									595



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 121

do processo nº 01.0764 de 2003, 10 / 03 / 09 : (a) Assinado

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04 / 03 / 2009

Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 00137 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 10 de março, de 2009

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

À Com. de <u>Finanças</u>
<u>24</u> / <u>04</u> / <u>09</u>
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

FIN
1

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

24.04.09 às 17:30

MÁRIO SÉRGIO MORTA

RF 101.036

Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Sel.
Em

Obs: o prazo para a entrega do documento é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 35 da R.L. 30.03.10

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Flomundo Pessoa

deferido

02.09.09

Obs: o prazo para a entrega do documento é de 8 dias, nos

termos do § 3º, artigo 35 da R.L. 30.03.10

30/11/09

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Milton Leite

deferido

02/12/09

Obs: o prazo para a entrega do documento é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 35 da R.L. 30.03.10

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 122
Em 14.04.10.

Paulo Victor Freire Ribeiro

Técnico Administrativo

RF 11335



Folha nº 127 do proc.
nº 01-764 de 20 03

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RE 1335

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00319/2010

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 764/2003**

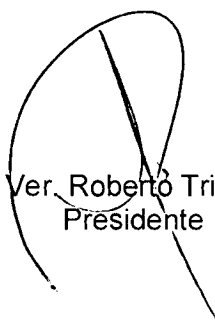
O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, visa instituir o Programa de Abrigo Domiciliar para Crianças e Adolescentes em situação de risco social, para atendimento em caso de abandono, destituição de pátrio poder, negligência familiar, ameaça e violação dos seus direitos fundamentais.

Pelo art. 18 do projeto, a família que se dispuser a participar do programa de abrigo domiciliar receberá, além do acompanhamento previsto na propositura, o valor de, no mínimo, 1 (um) salário mínimo por mês, por criança e por adolescente atendido, sendo a despesa suportada pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD. Conforme o art. 20, a idade limite para o referido benefício é de 21 anos. No caso de criança ou adolescente portador de necessidades especiais, o art. 21 estabelece que o benefício será estendido por toda sua vida adulta.

Quanto aos aspectos atinentes à esta Comissão, os recursos para sustentar a despesa seriam provenientes, conforme acima mencionado, do FUMCAD.

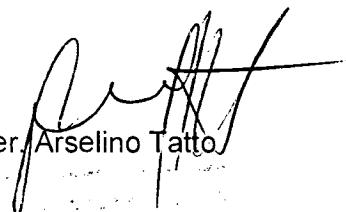
Destarte, favorável é o parecer.

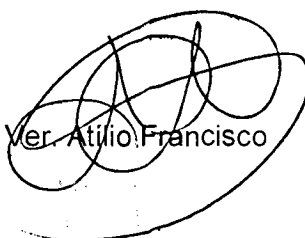
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/04/10.

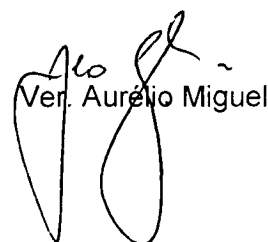

Ver. Roberto Tripoli
Presidente


Ver. Antonio Donato
Relator

Ver. Adilson Amadeu


Ver. Arselino Tatto


Ver. Atilio Francisco


Ver. Aurelio Miguel


Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Souza Santos

17 - RELCOM
17- 00328/2010

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17/ abril / 2010
pagina 123 coluna 02
Conferido:

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335

A SGP-21

São Paulo, 19/04/10

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335

RECEBIDO SGP-21

Em 20/04/2010

Mª José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
- a - e folha de Informação
sob nº 123. - 02/01/13

Cesar Uema
Técnico Administrativo
RF 11.366 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 123

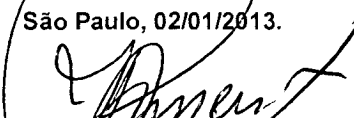
do processo nº 764 de 2003, 02 / 01 / 2013 (a)


Cesar Deme
Técnico Administrativo
RF 11.366

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

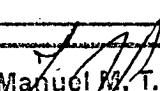
São Paulo, 02/01/2013.


Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

13606

10/03/2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em <u>10/03/2009</u> Arquivado novamente em <u>09/01/13</u> Com <u>123</u> folhas.


Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234